

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 246

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE OUTUBRO DE 1909

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.598, que concede autorização à *Felten & Guillaume Lahmeyerke Actien Gesellschaft de Mülheim sur Rhin* para transferir à *Deutsch Sudamerikanische Telegraphengesellschaft A. G.* a concessão que lhe foi feita pelo decreto n. 7.051, de 30 de julho de 1908.

Decreto n. 7.599, que approva com modificações os estudos definitivos do primeiro trecho da linha de Curralinho a Diamantina.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente, Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Balanço da Caixa Geral das Obras do Porto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias e expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da sociedade de seguros mutuos sobre a vida Caixa Co'al das Familias.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.598 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Concede autorização à *Felten & Guillaume Lahmeyerke-Actien-Gesellschaft*, de Mülheim sur Rhin para transferir à *Deutsch Sudamerikanische Telegraphengesellschaft A. G.* a concessão que lhe foi feita pelo decreto n. 7.051, de 30 de julho de 1908.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Felten & Guillaume Lahmeyerke Actien Gesellschaft de Mülheim sur Rhin*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a *Felten & Guillaume Lahmeyerke Actien-Gesellschaft de Mülheim sur Rhin* a transferir à *Deutsch*

Sudamerikanische Telegraphengesellschaft, A. G. a autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 7.051, de 30 de julho de 1908, para, sem privilegio, estabelecer e explorar um cabo telegraphico submarino entre um ponto da costa do Brazil e a ilha de Tenerife ou mediante previo accordo com a *South American Cable Company*, entre aquelle ponto e a costa occidental da Africa, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministerio de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.598, desta data

I

A cessionaria obriga-se a não fazer fusão ou ajuste de especie alguma com qualquer outra empresa telegraphica para a exploração do serviço que constitue o objecto da concessão, sem previo consentimento do Governo Federal.

II

Obriga-se, outrossim, a admitter o fiscal que for nomeado pelo Governo Federal e a contribuir com a quantia de 6.000\$, em duas prestações iguaes e adeantadas, que serão recolhidas semestralmente ao Thesouro Federal, para as despesas de fiscalização.

III

A cessionaria assume todos os onus decorrentes do contracto que lhe é transferido, ficando-lhe assegurados todos os direitos no mesmo estabelecidos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909. — Francisco Sá.

DECRETO N. 7.599 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Approva, com modificações, os estudos definitivos do primeiro trecho da linha de Curralinho a Diamantina, na extensão de 38.900 kilometros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, com as modificações constantes das plantas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de obras e viação na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, os estudos definitivos do primeiro trecho da linha de Curralinho a Diamantina, na extensão de 38.900 kilometros

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 7 do mez corrente e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 5.851, Klein, Hundt & Comp., allemães, industriaes, domiciliados em Düsseldorf, Alemanha, e representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «uma machina para a fabricação de fios feitos de tiras de papel»;

N. 5.852, William C. Ross e Clifford E. Ross, norte americanos, engenheiros, domiciliados em Diamantina, Estado de Minas Geraes, e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um separador aperfeiçoado de minérios»;

N. 5.853, Roberto Peixoto de Abreu Lima, uruguayo, engenheiro, residente em Montevideo, Uruguay, e Barão de Nioac, brasileiro, capitalista, residente em Pariz, França, representados pelos seus procuradores os referidos agentes Buschmann & Comp., para «uma nova applicação do papel para fabricar cordoalha e analogos»;

N. 5.854, Aktiebolaget Elektrometall, companhia industrial, sueca, estabelecida em Stockholm, Suecia, cessionaria de Axel Ruloff Lindblad, engenheiro, sueco, residente na mesma cidade, e representada pelos seus procuradores os referidos agentes Buschmann & Comp., para «um novo meio de derreter metaes, como ferro e aço, pela electricidade, e apparelho para esse fim»;

N. 5.855, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland (Maine), Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Samuel J. Moyle, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e representada pelos seus procuradores Leclerc & Comp., para «aperfeiçoamentos no fabrico de calçados»;

N. 5.856, *International Specialties Company*, norte-americana, industrial, com sede em Newark (New Jersey), Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Georg Kirkegaard, domiciliado na mesma cidade, e representada pelos seus procuradores os referidos agentes Leclerc & C., para «um dispositivo de alimentação para machina de capsular garrafas»;

N. 5.857, a mesma, para «um novo obturador ou capsula para garrafas e outros recipientes».

— Por outro da mesma data, foi concedido a Julio Gaertner, brasileiro, official do Exercito, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores os agentes Buschmann & Comp., privilegio de invenção dos melhoramentos que introduziu na sua

invenção de «um novo calçado, denominado *Andarilhos*», já privilegiada pela carta-patente n. 5.623, de 8 de janeiro do corrente anno, e enquanto esta vigorar, reservados os direitos de terceiro e a responsabilidade do Governo quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros de 14 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peçionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & C.º:

N. 5.853, *International Specialties Company*, norte-americana, industrial, com sede em Newark (New Jersey), Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Georg Kirkegaard, domiciliado na mesma cidade, para «uma machina aperfeiçoada de applicar capsulas em garrafas»;

N. 5.859, Charles Algernon Parsons, subdito britannico, engenheiro e domiciliado em Newcastle-upon-Tyne, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de outubro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio circular do Sr. Alfredo Ernesto de Souza, de 11 de outubro corrente, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director geral da Contabilidade da Guerra, para o qual foi nomeado por decreto de 7 do referido mez.

— Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja Alfredo Ribeiro Mendes admittido na Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, como alumno gratuito, na primeira vaga que se der.

— Recommendou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife expeça as competentes instrucções ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior, que obteve premio de viagem.

— Solicitou-se ao presidente do Estado de Goyaz que dê ordem de dar posse ao bacharel Salvador José da Silva, do lugar de delgado fiscal do Governo da União junto ao Lyceu Goyano.

Requerimentos despachados

Benevenuto Gonçalves de Miranda — O requerimento foi remetido ao director da Recbedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Peppe Luriff, pedindo naturalização. — Requeira na conformidade do disposto no art. 4º do decreto n. 6.943, de 14 de maio de 1903.

Expediente de 19 de outubro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi nomeado para interinamente exercer o cargo de 4º inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo o Dr. João Evangelista Pedreira Cerqueira.

— Accuaram-se os recebimentos: Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 31, de 21 de setembro ultimo:

Ao consul do Brazil em Malta, dos officios ns. 174/8 e 9, de 13 e 16 de setembro ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, dos officios ns. 30 e 31, de 30 de setembro ultimo e 5 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Sr. ministro, o passamento do Dr. Luiz Antonio de Faria, inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, occorrido em 16 do corrente;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, que o commandante do paquete francez *Amiral Toulé* foi multado em 200\$, por infração do art. 78, n. 7, do regulamento sanitario;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, que o Dr. Leonel Gomes Velho, inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande, recolheu aos cofres da alfandega da mesma cidade, a quantia de 60\$700, proveniente de uma desinfecção praticada no lugar nacional *Brasil*, em setembro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director, a folha, na importancia de 400\$, para pagamento das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições do 9º districto sanitario, relativa ao mez de setembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validade de Hildebrando Gonçalves Leite;

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, o de Antonio Joaquim de Moura e Silva;

Ao director da Directoria de Justiça deste ministerio, o de Alberto Lima da Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1909

Pinhheiro, Mattos & Comp. (3º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

Ladisláo Dias da Cunha (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia. Manoel Joaquim Soares de Araujo (4º districto). — Não pôde ser attendido.

José Gonçalves Lourenço (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia. Narciso José da Cunha (5º districto). — Será adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Terra & Irmão (6º districto). — Serão concedidos 33 dias.

Manoel Fernandes de Oliveira (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Veiga & Comp. (6º districto). — As medidas ficam adiadas para quando esta directoria julgar opportunas.

Miguel Bruno (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Felix Bezerra (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Florencio Otero (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim Lopes de Almeida (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Feliciano Ferreira de Abreu Junior (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

João Gomes de Almeida e Silva — Queira requerer separadamente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Foram transferidos os escreventes:

João Ignacio do Espirito Santo, do 4º para o 18º districto policial;

Felisberto Horta Junior, do 18º para o 4º districto.

Foram nomeados escrivães:

Da 1ª delegacia auxiliar, Nilo do Amazonas Duarte Nunes;

De 3ª entrancia, os de 2ª:

José Senna, para o 6º districto;

João Augusto Durão de Faria, para o 5º districto.

De 2ª entrancia, os de 1ª:

Alvaro Colas, para o 11º districto;

João Marques Pires Vaz, para o 16º districto.

De 1ª entrancia, interinamente:

O escrevente do 13º districto, Heitor de Barros Oliveira Lima, para o 24º, e Abilio Gonçalves da Cruz.

Foi removido do 16º districto para o 14º, o escrivão Gastão do Pilar Alves de Souza.

Foram concedidos 15 dias de licença, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, ao encarregado do filial do gabinete de identificação e de estatística no 9º districto policial, Mario Netto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 19 de outubro de 1909

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 196 — Relativamente ao assumpto do aviso desse ministerio n. 174, de 9 de novembro de 1908, junto vos remetto, por copia, as informações prestadas pela Delegacia Fiscal e pela Alfandega de Macaé a respeito do que occorreu com uma mala procedente do correio de Anvers e entregue áquella alfandega em 1901 pelo commandante do vapor *Franz Hern*.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

Di: 20

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 32 — Accuso recebido o vosso officio n. 243, do 9 do corrente, e junto vos remetto os processos de dividas de exercicios findos, aos quaes se refere a mensagem do Sr. Presidente da Republica, transmittida a essa Camara, com o officio deste ministerio n. 18, de 10, tambem do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. procurador da Republica no Estado do Pará:

N. 5 — Tendo o inspector da Alfandega desse Estado communicado, em telegrama de 26 do mez ultimo findo, que, por solicitação do Arcebispo, será feita vistoria judicial no edificio daquella repartição, e parecendo tratar-se de acção de reivindicção da parte do mesmo edificio para a propriedade da Igreja dos Mercês, recommendo-vos prestéis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 145 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Eduardo Henrique Girão na petição que, encaminhada com o vosso officio n. 122, de 13 setembro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente, com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal do Espirito Santo:

N. 89 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 16 de setembro ultimo, que nomeia Castor Carneiro de Freitas Gama, para o lugar de segundo escriptuario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 125 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente

meiz, que prorroga, por dous mezes, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o terceiro escripturario dessa delegacia, Samuel Cruz de Araujo Cezar, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 192—Confirmando o meu telegramma de 14 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia *Port of Pará*, cessionaria das obras do melhoramento do porto de Belém, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com pra o de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes constantes da inclusa relação e destinados ás referidas obras, vindos pelos vapores *Santa Catharina*, *Hilary*, *Guthbert* e *Lanfranc*.

N. 200—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente mez, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao segundo escripturario da Alfandega desse Estado, João Simplicio da Souza, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 126—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, que concede tres mezes de licença ao segundo escripturario da Alfandega desse Estado, Renato do Conti Lemos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos, na forma da lei.

N. 127—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 15 de julho proximo passado, que nomeia o chefe de secção da Caixa de Amortização, João Pamphilo de Lima Ferreira, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 611—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente mez, que concede sessenta dias de licença, com o devido soldo, na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, José Alves Pinto, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 330—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, que concede dous mezes de licença, na forma da lei, ao terceiro escripturario dessa delegacia, Jayme Rossi, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 74—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 30 do mez passado, que nomeia Dionisio de Menezes Barreto para o lugar de segundo escripturario dessa delegacia.

N. 75—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 30 de setembro ultimo, que nomeia o segundo escripturario dessa delegacia, Manoel Guerra Fontes, para o lugar de primeiro escripturario da mesma repartição.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.575—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso a que se refere o vosso officio n. 940, de 26 de junho ultimo, interposto por Seta Francisco, passageiro do vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Ayres em 19 de maio do corrente anno, da vossa decisão, mandando cobrar direitos pelo valor de 453\$, em

que foram avaliados os moveis usados que o recorrente trouxera em sua bagagem.

N. 1.576—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocio: Interiores, em aviso n. 1.941, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de tollos e quaesquer direitos, de uma caixa n. 132.714, constante do incluso conhecimento, pesando 31 kilogrammas, com a marca EP—BSC, contendo appparelhos de electricidade, destinados á Escola Polytechnica, volume esse vindo pelo vapor *Corcovado* e consignado á referida Escola.

N. 1.577—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocio: Interiores, em aviso n. 1.925, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de tollos e quaesquer direitos, de 3 volumes constantes do incluso documento, vindos no vapor *Orion*, pesando 230 kilogrammas, contendo turfa e bocchuras, consignados á Escola Polytechnica.

—Sr. director da Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 85—Communico-vos, para os effeitos da lei n. 2.095, de 2 de setembro proximo findo, que o Sr. ministro, por acto de 15 do corrente, acceptou a fiança, no valor de 10.000\$, em 10 apolices da divida publica, de 1.000\$, cada uma, de propriedade de Oscar da Silva Pereira e por este depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro, em garantia de sua responsabilidade no lugar de cobrador dessa Repartição.

—Sr. Delegado Fiscal no Ceará:

N. 143—Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto de 30 de setembro proximo findo, que nomeia o 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, para o lugar de 3º escripturario dessa Delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 201—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado ao Thesouro, com officio do Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Parahyba n. 70, de 30 de setembro ultimo, em que João Rodrigues da Fonseca pede prorrogação, por 30 dias, do prazo que a lei lhe concede para assumir o exercicio de 4º escripturario dessa delegacia, para o qual fora nomeado por decreto de 12 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, conceder a prorrogação solicitada.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 177—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 13, de 16 de janeiro ultimo, interposto por Mathias Bohn & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá, mandando, de conformidade com o parecer da comissão de tarifa, classificar como espon as finas, sujeitos á taxa de 20\$ por kilogramma, do art. 74 da tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho, pela nota de importação n. 6.637, de novembro ultimo, como esponjas ordinarias para lavagem de carros e semelhantes, para pagar a taxa de 5\$ por kilogramma.

N. 178—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, transmitido com o vosso officio, n. 54, de 6 de março ultimo, interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou classificar como estampas, briquetados, da taxa de 3\$, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação

n. 7.212 de dezembro de 1903, como livros impressos, para a taxa de 300 réis, resolveu por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar peremuto.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 269—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio, n. 157, de 19 de julho ultimo, interposto por Miranda Souza & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer da Comissão de Tarifas e dos peritos por parte da Fazenda, na Comissão Arbitral, classificar no art. 410 da Tarifa vigente, como alcatifa de algodão, para pagar a taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria contida em tres fardos de marca MS&C ns. 13, 14 e 15, que os recorrentes receberam da Inglaterra pelo vapor inglez *Nile*, entrado em 9 de abril do corrente anno, para a qual pediram classificação previa.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 613—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de S. João da Boa Vista, na petição, encaminhada com o vosso officio n. 478, de 29 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orgamentaria da receita, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados aos serviços de agua e exgotto naquella municipalidade.

N. 614—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 315, de 23 de junho ultimo, interposto por S. Amazonas da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifa, classificar como chapéus de algodão, sujeitos á taxa de 12\$300 por unil le, do art. 417 da Tarifa vigente, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 27.883, de maio corrente, como toucas ou coifas não especificadas de algodão enfeitado, no valor da factura consular, para pagar direitos á razão de 50 %, *ad valorem*, conforme o art. 441, ultima parte, da mesma tarifa.

N. 615—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 87, de 17 de fevereiro ultimo, interposto por Albert Leon Rey, estabelecido em Barcellona, Hespanha, da decisão pela qual a Alfandega de Santos não permittiu a destruição, sem que fossem pagos os direitos devidos á fazenda, de garrafas de licor com marcas falsificadas, contidas em 25 caixas consignadas a Souza, Santos & Comp., negociantes naquella cidade, destruição decretada e depois solicitada pelo juiz competente, a requerimento do recorrente, resolveu, por despacho de 2 do corrente; proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser pela referida alfandega cumprida a requisição do juiz, independente do pagamento dos direitos.

N. 616—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 92, de 22 de fevereiro ultimo, interposto por Souza Santos & Comp. do acto de in-

spector da Alfandega de Santos, negando-lhes restituição da quantia de 889\$00, de direitos pagos pela nota n. 46.445, de junho do anno passado, sobre 25 caixas de licôr (chartreuse) apprehendidas por ordem judiciaria, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar restituir os direitos.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Jacob Ditz, tutor dos filhos menores de Ernesto Mory, pedindo seja feita na respectiva folha de pagamento a necessaria annotação, afim de poder receber o montepio que aos mesmos compete. — Satisfaz a exigencia da Subdirectoría.

D. Francisca de Paula Moura Brito, pedindo, novamente, pagamento do meio-soldo a que se julga com direito, como filha do fallecido tenente-coronel Antonio de Moura Brito. — Satisfaz a exigencia do despacho do 28 de abril ultimo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1909

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Para que esta directoria possa resolver o recurso de José Silva & Comp., pedindo o pagamento da restituição, referente ao despacho n. 9.222, de 25 de setembro de 1905, encaminhado com o officio n. 1.017, de 7 de outubro de 1908, torna-se necessario que providencieis no sentido de ser remetida a factura relativa ás barricas despachadas pela referida nota. Essa requisição já foi feita ao vosso antecessor no officio n. 123, de 24 de novembro de 1908, desta directoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 797 — Providencieis para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 24.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 118 de 18 do corrente, sendo: 1.500.000 sellos de 20 réis (phosphoro).

N. 798 — Providencieis para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 207\$500, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 110 de 18 do corrente, sendo: 500 cintas espedeas de 25 réis, 500 de 240 réis e 250, de 300 réis.

N. 799 — Providencieis para que a Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro seja remetida a quantia de 800\$000 réis, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 59 de 16 do corrente, sendo: 50 de 100 réis, 50 de 200 réis, 500 de 300 réis, 50 de 400 réis, 50 de 500 réis, 93 de 1\$000, 25 de 2\$000, 10 de 3\$000, 13 de 4\$000, 15 de 5\$000, 9 de 10\$000, 5 de 20\$000, 2 de 50\$000.

— Sr. Delegado Fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Não tendo sido cumprida, até a presente data, a ordem da Directoria do Expediente n. 20, de 6 de junho de 1903, não obstante ter sido reiterada pela desta Directoria n. 1, de 9 de janeiro de 1907 e pelo telezramma de 17 de julho ultimo, recomendo-vos providencieis para que, quanto antes, seja dado cumprimento ás referidas ordens, afim de que se possa dar a devida solução ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 14 — Para que esta directoria possa resolver o recurso de M. Cavassa Filho & Comp., encaminhado com o officio n. 31, de 9 de setembro de 1903, dessa delegacia, cumpre que remettaes: nota do despacho, petição inicial onde está lançado o despacho recorrido, e a amostra da mercadoria.

Chamo vossa attenção para as seguintes ordens: n. 15, de 12 de dezembro de 1903, n. 11, de 18 de outubro de 1905, e n. 3, de 7 de julho de 1903, que estão até hoje sem a devida resposta.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará:

N. 13 — Não tendo chegado á esta repartição a amostra da mercadoria que motivou o recurso de Silva Soares & Comp., cuja remessa accusais no officio n. 22, de 11 de setembro proximo passado, recomendo-vos providencieis para que se torne effectiva a remessa da alludida amostra, ou, caso já o tenhaes feito, declareis qual o numero do conhecimento de registro, sob o qual foi despachada.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Afim de que se possa dar solução ao processo encaminhado com o vosso officio n. 185, de 4 de novembro de 1908, em que F. C. Kessler & Comp. recorrem do acto que os multou em 3.000\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recomendo-vos providencieis no sentido de serem enviados a esta directoria os chapéus aos mesmos apprehendidos, para serem pela Casa da Moeda examinados os respectivos sellos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo:

N. 109 — Transmitto-vos o requerimento de Vicente Marino, datado de Santos, em 1 de abril de 1909, afim de que providencieis, por intermedio do inspector da Alfandega de Santos, no sentido de ser o mesmo sellado com revalidação, conforme o parecer exarado no verso do mesmo requerimento.

N. 110 — Não tendo tido cumprimento, até a presente data, a ordem desta directoria, n. 47, de 24 de maio do corrente anno, não obstante ter sido reiterada pela de n. 69, de 27 de julho ultimo, recomendo-vos providencieis para que, quanto antes, sejam remettidos a esta directoria os documentos nas mesmas, requisitados, afim de que não se embarace por mais tempo a solução do respectivo processo.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Cantagallo:

N. 23 — Declaro, para os devidos fins, que a Casa da Moeda, segundo communicou em officiosob n. 862, de 31 de maio do corrente anno encontrou exactas as estampilhas e cintas do imposto de consumo, na importancia de 78\$300, que á mesma Repartição foram devolvidas com o officio dessa Collectoria, n. 42, de 11 do referido mez.

— Sr. collector das Rendas Federaes em S. Gonçalo:

N. 24 — Transmitto o incluso processo de infracção do Regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria Federal de Petropolis, contra a firma H. Vandoux, afim de ser ouvido o agente fiscal autoante sobre a defesa apresentada pelo autoado, e remetida ao Thesouro com o officio n. 730, de 13 do corrente, da alludida Collectoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1909

J. Ferreira & Com. — Sendo analyse official, para servir de elemento á apreciação do processo de infracção, não pôde ser concedida certidão, porque seria prejudicar a re-

ceita do Laboratorio Nacional, fornecendo desta forma um documento mediante pagamento de simples sello em vez da taxa legal.

Joaquim Caetano da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Manoel de Almeida Pinto, Pedro Dias Ventura, Manoel de Souza Maria, Francisco Cast Nova, Souza & Comp., Francisco Antonio Lopez, Nicolau Moncine, Braz de Maria, Antonio Pavão de Souza, Club Dramatico de S. Christovão. — Inscrevam-se de accôrdo com o parecer. Imponho a cada um a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do Decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

(Representação do escripturario Alberto de Alencastro Autran).

Alexandirne Prodhome Chambram. — Transfira-se.

João Bargas. — Idem.

Ermelinda Maria do Carmo. — Idem.

Dr. José Maria Rodrigues de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 4\$50, pelo verba Reposições e rsstituições, solicitando-se credito.

Armanda Maria Domingues. — Transfira-se.

Octaviano Ernesto de Souza Cherem. — Idem.

Benito Durvan Curtino. — Transfira-se. Manoel Ribeiro & Gaspar Magalhães. — Satisfagam-se as exigencias.

João Pinto da Silva. — Transfira-se.

José Guimarães. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 36\$, de accôrdo com o parecer, levantando-se a despeza á receita a annular.

Ampulophio Freire de Carvalho. — A' subdirectoría.

Salim Naufel. — Pague a multa imposta.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de outubro de 1909

Ao Sr. juiz de Direito presidente do 1º Tribunal do Jury:

N. 337 — Respondendo o officio de 18 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 de outubro corrente, foram concedidos ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas José Farias Gesta seis mozes de licença, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 411 do respectivo regulamento, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 19 de outubro de 1909

Declarou-se ao director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro ficar permittido ao engenheiro José Pires do Rio permanecer, em commissão, no estrangeiro, até o fim do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1909

Engenheiro Sylla Mario de Vasconcellos Borralho. — Indeferido.

Dia 20

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, recorrendo das multas que lhe foram impostas pela commissão fiscal das obras do porto da Bahia. — Tendo obedecido a imposição da multa á rigorosa prescrição do contracto, não cabe provimento ao recurso.

Directoria Geral da Contabilidade

Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro em 30 de setembro de 1909

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto do emprestimo de £ 5.500.000-0-0.....	4.778.631-4-5					
Liquido producto do emprestimo de £ 3.000.000-0-0.....	2.821.505-8-10					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal até 31 de dezembro de 1908.....	458.606-3-5	4.500.000-0-0	80.260:305\$480			51:117\$500
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....						20.002:500\$000
Comissão de accite dos insumos saques— £ 5.750-0-0 a 8\$890 por £.....						200:028\$000
Juros dos emprestimos externos até maio de 1909 — £ 2.250.000-0-0 a 8\$890 por £.....						566:457\$465
Comissão de pagamento 1 % — £ 22.500-0-0 a 8\$890 por £.....						3:567\$112
Amortização do emprestimo externo — Resgate de titulos no valor de.....						
£ 64.200-0-0 a 8\$890 por £.....						
Comissão do mesmo resgate 5/8 % — £ 401.5-0 a 8\$890 por £.....						
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp. por serviços effectuados até 31 de agosto de 1909.....						
Valor do emprestimo interno em apolices.....		2 786.176-0-5	55.723:520\$484			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....			17.300:000\$000			
Juros do emprestimo interno de 1903 — 12 semestres vencidos até 30 de junho de 1909.....				17.300:000\$000		
Receita arrecadada até 30 de setembro de 1909:						
Comissão provisoria, de julho a dezembro de 1903.....			14.118:024\$376			
Secção administrativa.....			202:397\$300			
2ª divisão.....			97:785\$857			
3ª divisão.....			119:032 305			
Comissão Constructora da Avenida Central.....			24:990\$004			
Receita a arrecadar.....				138:000\$000		
Depositos de varias origens.....				42:005\$410		
Cauções : valores em garantia de contractos.....				280:113\$638		
Ministerio da Vição e Obras Publicas.....				1.492 772\$484		
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....				28.203:300\$150		
Despezas judiciaes.....				50.068:879\$544		
Saldo em poder de responsaveis.....				23.123:075\$210		
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....				46.013:562\$242		
Idem pela 3ª divisão.....						
Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....						
Producto da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 30 de setembro de 1909.....					25.507:752\$139	
Restituições da mesma até março de 1909.....						60:659\$367
Conversão de ouro em papel-moeda ao cambio de 16 d.....						3.075:555\$550
Saldo.....	8.061.742-16-8	775.566-16-3	5.190:000\$000			1.547:870\$145
				1.237:247\$218		
		8.061.742-16-8	173.096:955\$896	173.096:955\$896	25.507:752\$139	25.507:752\$139

Saldo:

Em moeda esterlina..... £ 775 566-16-3
 Em ouro nacional..... 1.547 870\$145
 Em papel-moeda..... 1.237:247\$218
 Basilio D. Vianna, 1º escriptuario.—A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.—Francisco de Paula Bicalho, director tecnico.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 19 do corrente :

Nestor da Rosa Martins, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

De Machado Guimarães Fernandes & Comp., pedindo a remessa de uma encomenda postal, da Bahia para aqui.—Reclame-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1909

Dr. Raphael C. de Oliveira, por seu procurador, Carlos Rohe, pedindo os favores da lei para quatro touros e duas vacas normandos, que embarcaram no porto de Havre com destino a esta Capital: «Apresente atestado de criador, de accordo com as instruções.»

Dia 20

Emílio da Silva Guimarães, pedindo garantia provisoria para «Um novo aparelho destinado a movimentar qualquer machismo, sem uso de combustível, emprego de agua ou de qualquer material».—Compareça a esta directoria afim de receber guia.

Alré Cateysson, pedindo privilegio de invenção para «Um aparelho formicida, denominado—Fumitante Cateysson.—Idem.

Enrique Gubba, pedindo privilegio de invenção para «Uma nova preparação para destruição de insectos e animaes daninhos e especialmente formigas.—Idem.

Manoel Bernardes, por seu procurador Octavio Paiva Coutinho, pedindo para serem conservados no edificio da Exposição de Hygiene, alguns artigos de veterinaria, que figuraram na mesma exposição até 30 de janeiro proximo futuro: «Sim, sem responsabilidade da administração.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de outubro de 1909

Satisfazendo a requisição do Ministerio das Relações Exteriores sobre a consulta feita pela Companhia *Chargeurs Réunis* para interpretação dos arts. 95 e 103 das bases regulamentares do serviço de povoamento do sólo nacional, declarou-se que esses artigos são explicativos do modo pratico de executar as disposições fomentaes estabelecidas no art. 2º, que determina :

«Todos os estrangeiros menores de 60 annos, que, não soffrendo de doenças contagiosas, não exercendo profissão ilicita, nem sendo conhecidos como criminosos, desordeiros, mendigos, vagabundos, dementes ou invalidos, chegarem aos portos nacionaes com passagem de 2ª ou 3ª classe, por conta propria, são considerados imigrantes espontaneos, e como tal recebidos para gozo dos favores concedidos aos recém chegados.»

Os que não estiverem nestas condições, isto é, não incidirem nas disposições claras do art. 2º, não serão recebidos, nem como imigrantes espontaneos, nem subsidiados.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de outubro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que no Thesouro Federal sejam pagas :

A Leuzinger & Comp. a importancia de 252\$500, provenientes de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado em agosto ultimo (Aviso n. 133) ;

Ao coronel Rodolpho de Abreu a quantia de 1:720\$879, em quanto importam diversas contas, com as devidas glozas, relativas a importação de um casal de bovinos de raça, no corrente anno (Aviso n. 131) ;

A quantia de 6:878\$ a Janowitz, Wahle & Comp. e outros, por fornecimentos e trabalhos feitos para o Observatorio do Rio de Janeiro no mez de julho ultimo (Aviso n. 135) ;

A quantia de 142\$000, proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria por Alberto Jacobina & Comp. no passado mez de setembro. (Aviso n. 137) ;

A conta de Viret & Mormorat, na importancia de 10:394\$182, proveniente de obras executadas no Posto Zootecnico de Pinheiro, no corrente anno. (Aviso n. 138) ;

— Pedindo providencias para que, do conformidade com o termo de ajuste o mais documentos que se remetem, seja lavrada no Thesouro Federal a escriptura de compra e venda das fazendas «Formoso, Feio, Campinho e Sertão» de tinadas ao nucleo Albuquerque Lins, no Município de S. José dos Barreiros, Estado de S. Paulo, pelo preço convencionado de 62:000\$. (Aviso n. 135) ;

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de 450\$ a Alberto Jacobina & Comp. proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no passado mez de setembro, devendo a despesa ser escripturada na consignação «Para occorrer a despesas imprevistas com a installação do Ministerio», titulo 2º «Eventuais» da tabela de distribuição do credito de 200\$000\$, aberto pelo decreto n. 7.502, de 12 de agosto ultimo (aviso n. 141).

—Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de 28:033\$976 a Manoel Lopes da Silva pela construção de 20 casas no nucleo «Albuquerque Lins» por conta da Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviços nos Estados», titulo 3º, verba 6ª, art. 15 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 142).

—Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, a quantia de 20:000\$, por conta da consignação «Inspectores e auxiliares do serviço do povoamento, despesas de material etc.», titulo III, «Serviços nos Estados», da verba 6ª, art. 15 da vigente lei orçamentaria, ficando a referida quantia a disposição do inspector do Serviço de Povoamento naquella Estado, para ser applicada a despesas do mesmo serviço (aviso n. 143).

Tendo passado para a jurisdicção deste ministerio as verbas 18ª, 27ª e 34ª do art. 2º da vigente lei orçamentaria, e as verbas 2ª, 5ª, 6ª, 15ª e 16ª do art. 15, da mesma lei, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne de providenciar, por telegramma, para que os sallos dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados e a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas pertencentes a qualquer das referidas verbas, sejam transferidas dos Ministerios da Justiça e da Viacção para o que se acha a meu cargo.

Rogo, outrossim, a V. Ex. se digne de ex pedir suas ordens, tambem por telegramma, para as mencionadas delegacias remeterem, com a possivel urgencia, a esta Secretaria de Estado tabellas demonstrativas do estado dos referidos saldos (aviso n. 144).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o competente registro o decreto numero 7.602, de 14 do corrente, em cópia annexo, que abre a este ministerio o credito especial de 60:000\$ para pagamento de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem, na tecelagem, fios de casulos produzidos no paiz (aviso numero 145).

—Sr. ministro na Viacção e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que com a possivel urgencia, me sejam remittidos os livros de contractos referentes aos serviços que passaram desse ministerio para o que se acha a meu cargo e a que se referio V. Ex. no aviso n. 21, de 4 de setembro proximo passado (aviso n. 146).

—Sr. Emilio C. Burlamaqui, delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy:

Tenho a honra de agradecer-vos, de ordem do Sr. ministro, a communicação que fizestes no officio n. 32, de 6 de setembro proximo passado de haverdes assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy (officio n. 35).

—Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, reitero o pedido de informações feito pelo officio n. 4, de 30 de agosto ultimo, com relação ao pagamento a que se julga com direito o pharmaceutico do nucleo colonial Itatiaya, Pedro Aurelio Vaz de Mello (officio n. 36).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.278, de 7 do corrente, pagamento de 13\$600 ao *Jornal do Commercio*, de publicações para a Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo ;

N. 2.286, de 8 do corrente, idem de 177\$140, a diversos, de fornecimentos para a conservação das florestas, em julho ultimo ;

N. 2.290, da mesma data, idem de 59\$730, a diversos, idem a Inspeção das Obras Publicas, em julho ultimo ;

N. 2.301, da mesma data, idem de 36:431\$218 a Hentschel e Gaffrée, idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo ;

N. 2.303, de 9 do corrente, idem de 6:202\$500 a Arens & Comp, idem a Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo ;

N. 2.308, de 9 do corrente, idem de 76\$, a diversos, de publicações para a mesma directoria, em julho e agosto ultimo ;

N. 108, da mesma data, idem de 600\$ a Socrates Rodrigues em remuneração de serviços extraordinarios prestados a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no 1º semestre do corrente anno.

N. 2.288, de 8 do corrente, idem de 2:009\$056, a diversos, de fornecimentos a Inspeção das Obras Publicas, em julho ultimo ;

N. 2.237, da mesma data, idem de 386\$840, a diversos, idem idem idem :

N. 2.307, de 9 do corrente, idem de 1:549\$200, á diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em agosto e setembro ultimos;

N. 2.314, de 11 do corrente, idem de 50\$ a A. Ribeiro, de trabalho de gravura feito para o Boletim deste ministro, em abril ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 82, de 5 do corrente, pagamento de 33\$, á diversos, de fornecimentos á Junta Commercial da Capital, Federal, em julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.163, de 15 do corrente, pagamento de 133:88\$144, das folhas do pessoal em nomeação empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em setembro ultimo.

N. 5.060, de 7 do corrente, idem de 200\$, a Viuva Azevedo & Comp., de fornecimentos ao Arquivo Publico Nacional, em agosto ultimo.

N. 4.101, de 9, indemnização de 630\$163, ao director da Escola Correccional 15 de Novembro, de despesas que pagou em junho ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 246, de 8 do corrente, pagamento de 16:263\$310 á *Western Telegraph Company*, de telegrammas expedidos para o exterior, por conta deste ministerio, em setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 1.590, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 22 de setembro, pagamento de 1:231\$890, a A. Pereira de Soiza, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo.

N. 1.577, da mesma repartição, de 10 de setembro, idem de 97\$ a M. S. Lima, idem, idem.

N. 1.630, da mesma repartição, de 16 de setembro, idem de 148\$, ao mesmo, idem, idem.

N. 1.804, da mesma repartição, de 7 do corrente, idem de 5:810\$510, a A. Pereira de Souza, idem, idem.

N. 1.712, da mesma repartição, de 24 de setembro, idem de 400\$, ao mesmo, idem, idem.

N. 1.578, da mesma, de 10 de setembro, idem de 44\$ a Mario Schiavo, por serviços prestados áquella repartição, em agosto ultimo.

N. 1.579, da mesma, da mesma data, idem de 514\$700, ao mesmo, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 1.700, da mesma, de 23 de setembro, idem de 120\$20 á Imprensa Nacional, de publicações para aquella repartição, de janeiro a março do corrente anno;

N. 5, da Caixa de Conversão, de 8 do corrente, idem de 126\$60, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 133, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 15 de setembro, idem de 50\$ ao jornal «A Noticias», de publicações feitas para aquella repartição, em agosto ultimo;

N. 135, da mesma, da mesma data, idem de 98\$ ao «O Seculo», idem, idem, em junho ultimo;

N. 145, da mesma, de 6 do corrente, idem de 2:25\$ ao «Correio da Manhã», idem, idem, em agosto ultimo;

N. 276, da Caixa de Amortização, de 21 do setembro, idem de 144\$200 a Souza Carneiro, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 300, da mesma repartição, de 6 do corrente, idem de 701\$500 a Leuzinger & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 1.740, da Imprensa Nacional, de 11 de setembro, idem de 344\$098 a Justino Mendes, por serviços prestados áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 1.933, da mesma repartição, de 1 do corrente, idem de 2:74\$301 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 676, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 22 do setembro, idem de 90\$ á V. Werneck & Comp., de fornecimentos áquello estabelecimento, em agosto ultimo;

N. 179, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 22 de setembro, credito de 210\$080 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 121, da Delegacia do Pará, de 15 de setembro, idem de 139\$476 áquella delegacia, idem, idem;

N. 177, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 22 de setembro, idem de 311\$089 áquella delegacia, idem, idem;

N. 889, da mesma Delegacia, em 19 de outubro de 1907; idem de 1:069\$112 áquella delegacia, idem, idem;

N. 339, da mesma Delegacia, de 22 de setembro, idem de 875\$ áquella delegacia, idem, idem;

N. 109, da Delegacia em Minas Geraes, de 4 do corrente, idem de 178\$560 áquella delegacia, idem, idem;

N. 922, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de setembro de 1908, idem de 102:828, ouro, e 214\$470, papel, áquella repartição, idem, idem;

N. 601, do Tribunal de Contas, de 9 do corrente, pagamento de 638\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo;

—Requerimentos :

De Silva Lima & Comp., pagamento de 630\$500, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em junho findo;

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 533\$, idem, idem, em setembro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos :

De Alvaro de Souza Castro, pagamento de 460\$, de divida do exercicio de 1908;

De João José de Bittencourt, idem de 17\$048, idem, idem;

De Julio Pereira de Barros, idem de 6\$800, idem, idem;

De João Pereira da Silva Junior, idem de 10\$, idem, idem;

De Henrique Sanchez de Brito, idem de 8\$200, idem, idem;

De Alberto Alves do Amaral, idem de 10\$, idem, idem;

De Arthur José de Souza, idem de 19\$816, idem, idem;

De Alcides Barata de Almeida, idem de 100\$, idem, idem;

De Arthur Barreto da Rocha Lins, idem de 33\$533, idem, idem;

De José Jeronymo Chaves, idem de 566\$661, idem, idem;

De Manoel José Tiraes, idem de 17\$048, idem, idem;

De Ovidio José Villa Nova, idem de 19\$816, idem, idem;

De Raul Wenceslão Duby, idem de 22\$615, idem, idem;

De Raymundo Paes Ribeiro de Navarro, idem de 100\$, idem do exercicio de 1907;

De José Ernesto de Albuquerque, idem de 60\$, idem de 1905.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 528, de 23 de agosto, pagamento de 15\$200 a Luiz Macedo, de fornecimentos a este Ministerio, em março ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO DE 1909

Presentes Monsenhor Alexandre Bayona, Arbitro Presidente; Sr. Dr. Ubalino do Amaral, Arbitro Brasileiro; Sr. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro Boliviano; Sr. Dr. Heraclito Graça, Agente e Advogado do Governo do Brazil; o Secretario Brasileiro Sr. Eduardo Otto Theiler e o Secretario Boliviano Sr. Adolfo Diaz Romero, abriu-se á sessão a uma hora e meia da tarde.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachou o expediente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 65: reclamante, Caelano Monteiro da Silva; reclamado, o Governo da Bolivia; relator, o Arbitro Boliviano.—Não se tomou conhecimento, de accordo.

Reclamação n. 71: reclamante, Dr. João Pontes de Carvalho; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Julgou-se, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Reclamação n. 73: reclamante, Guilherme Small; reclamados, os Governos do Brazil e da Bolivia; relator, o Arbitro Boliviano.—Julgou-se, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Reclamação n. 75: reclamante, Dario M. Lizon; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Não se tomou conhecimento, pelo voto de desempate do Presidente e contra o do Relator.

Reclamação n. 79: reclamante, Henrique Alfani; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Não se tomou conhecimento, de accordo.

Reclamação n. 81: reclamante, Antonio G. Fuladori; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Não se tomou conhecimento, de accordo.

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente deste tribunal se faz publico, nos termos do artigo 184 do regimento interior, que, achando-se vago o lugar de juiz seccional da seccção do Estado do Rio de Janeiro, pela remocção do bacharel Raul de Souza Martins, se acha marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas, na secretaria deste tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, paragrafo unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1844.

Capital Federal, 29 de setembro de 1909.
—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

85ª sessão em 20 de outubro de 1909
Presidencia do Sr. ministro Pindabiza da

Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de li-

cença e o Sr. Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente leu o convite da União Catholica Brasileira para as exequias que terão lugar no dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, na igreja de S. Francisco de Paula, pelos academicos Ribeiro Junqueira e Araujo Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.780 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Dr. juiz seccional da 1ª vara; recorrido, Manoel Rodrigues dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida unanimemente. Não votou o Sr. ministro Manoel Espinola por não ter assistido ao relatório.

N. 2.781 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; paciente, bacharel Amancio Guilhermino de Oliveira Penteado. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro, Canuto Saraiva, André Cavalcanti e João Pedro.

Apellações criminaes

N. 382 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, o Sr. procurador da Republica; appellado, Nicolau Prospero. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 400 — Minas-Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, Olympio Mendes Pereira; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 334 — Pará — Relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti. — Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas, além das causas que toem preferencia legal, as seguintes:

Recursos extraordinarios

N. 427 — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 508 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 604 — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 577 — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 562 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Embargos remettidos

N. 1.572 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.180 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.665 — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.238 — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

PASSAGENS

Apellações civeis

Ns. 1.578 e 1.730 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.599 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Ns. 1.648 e 1.666 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Ns. 1.678, 1.655, 1.711 e 1.712 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.685 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Apellações criminaes

N. 319 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 397 e 398 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 393 — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões criminaes

N. 1.348 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.248 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.238 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.306 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.351 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Homologação de sentença estrangeira

N. 604 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Aggravo de petição

N. 1.079 — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Procuradoria Geral da Republica, em 20 de outubro de 1909

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Apellações civeis

N. 1.738 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, José Lopes Martins e outros.

N. 1.718 — S. Paulo — Appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson Sons & Comp.

No 1.726 — Capital Federal — Appellante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; appellada, a União Federal.

N. 1.320 — Capital Federal — Appellantes, João Maria Teixeira Gonçalves e outros; appellada, a União Federal.

N. 1.623 — Capital Federal — Appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.705 — Alagoas — Appellante, Dr. José de Barros Wanderley Mendonça; appellado, Dr. Joaquim Guedes Pereira Gardim Filho.

N. 1.737 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Antodio José Gomes Pereira Bastos.

N. 1.734 — Paraná — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o coronel Domingos Antonio da Cunha.

N. 1.717 — Rio Grande do Sul — Appellantes, D. Francisca Furiado de Barros, por si e como tutora de seus filhos.

N. 1.703 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellado, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos.

N. 1.722 — Capital Federal — Appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.730 — Capital Federal — Appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.721 — Capital Federal — Appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada a Fazenda Nacional.

N. 1.701 — Capital Federal — Appellante, o espolio de Sua Magestade Sr. D. Pedro II; appellada, a União Federal.

N. 1.619 — Capital Federal — Appellante, a Agência Federal, appellados Knight, Harrison, agentes da Royal Mail Steam Packet Company.

N. 1.744 — Capital Federal — Appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; appellado, o Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça.

N. 1.719 — Goyaz — Appellante, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu; appellado, o Estado de Goyaz.

N. 1.714 — Capital Federal — Appellantes, D. Clara Lage de Cerqueira Teixeira e outros; appellado, Mariano Pinto & Comp.

N. 1.723 — S. Paulo — 1º appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado, 2º appellantes, Silverio Silvino e outros.

Sobre embargos

N. 364 — Capital Federal — Appellantes embargantes, Herms Stoltz & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.642 — Capital Federal — Primeira appellante, a União Federal; segundo appellante, o conselheiro Manoel Pedro Alvares Moreira Villabon; appellados, os desembargadores Agostinho de Carvalho Dias Lima e outros.

N. 1.463 — Pará — Appellante embargante, a Companhia de Seguros «Amazonia»; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.493 — Paraná — Appellante embargante, a Companhia S. Paulo e Rio Grande; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.429 — Matto Grosso — Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, José Sibino Maciel Monteiro, major reformado do Exercito.

N. 1.482 — Capital Federal — Appellante embargada, a União Federal; appellados embargantes, João José Ferreira de Britto e outros.

Embargos remettidos

N. 1.735 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargada, The S. John d'El-Rey Mining Company.

N. 1.671 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargada, a Companhia Luz Stearica.

Carta testemunhavel

(Sobre embargos)

N. 1.024 — Capital Federal — Supplicante, Delphim de Castro Neves; supplicado, José Luiz Pepa Junior.

Recursos extraordinarios

(Sobre embargos)

N. 439 — Capital Federal — Recorrente embargada; a The Leopoldina Railway Company, Limited; e corrida embargante, a Companhia Estrada do Ferro Juiz de Fora e Piauí.

N. 555 — Capital Federal — Recorrente embargante, a Empresa de Construções Civis; recorrido embargado, Pedro de Oliveira Santos.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 551 — Capital Federal — Supplicante, a Administração das Finanças do Reino da Italia; supplicado, A. Fiorita & Comp.

N. 610 — Capital Federal — Requerentes, Antonio Cecilio Moreira de Sá e Mello e sua mulher.

N. 283 — Capital Federal — Requerente, Antonio de Almeida, na qualidade de tutor do menor Affonso.

N. 603 — Capital Federal — Requerente, Mme. Marguerite Henriette Soto.

N. 601 — Capital Federal — Requerentes, D. Maria de Azevedo Neves e outro.

N. 602 — Capital Federal — Requerente, Viscondessa de Santa Barbara.

N. 604 — Capital Federal — Requerentes, Rodrigo Pinto da Fonseca e outros.

Conflicto de jurisdicção

N. 209 — S. Paulo — Suscitante, D. Amelia Alves Ribeiro de Carvalho; suscitados, o Juizo da 2ª vara commercial da Capital Federal e o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo.

Recursos eleitoraes

N. 183—Rio de Janeiro—Recorrente, José Jorge de Carvalho Santos; recorrida, a Junta de Recursos.

N. 186—Santa Catharina—Recorrentes, Fulvio Adducei e outros; recorrida, a Junta de Recursos.

Sobre embargos

N. 177—Rio de Janeiro—Recorrente, José Claudio da Silveira; recorrida, a Junta de Recursos.

Recurso crimes

N. 216—S. Paulo—Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Candido Saturnino Torres de Oliveira.

N. 217—S. Paulo—Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, José do Oliveira Marques e outros.

N. 218—Espírito Santo—Recorrente, João Ferreira Corrêa; recorrida, a Justiça Federal.

N. 220—S. Paulo—Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Manoel Antonio de Queiroz.

N. 219—Paraná—Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, Joaquim Gonçalves Cordeiro e outros.

Appellações crimes

N. 380 — Minas-Geraes — Appellante, João Lázaro Barbosa; appellada, a Justiça Federal.

N. 351 — Districto Federal — Appellante, o 3º procurador da Republica; appellado, Bernardo de Figueiredo.

N. 395 — S. Paulo — Appellante, Angelo Garcia; appellada, a Justiça Federal.

N. 400 — Minas-Geraes — Appellante, Ottonio Mendes Pereira; appellada, a Justiça Federal.

N. 388 — Capital Federal — Appellante, José Soares da Silva Sobrinho; appellada, a Justiça Federal.

N. 401—Rio de Janeiro — Appellante, Mario de Noronha; appellada, a Justiça Federal.

N. 402 — S. Paulo — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Albano Gonçalves de Souza.

N. 403 — Minas-Geraes — Appellante, o Juizo Federal; appellados, Caetano Antunes de Lima e outro.

N. 405—Minas-Geraes — Appellante, Vital Epiphânio; appellada, a Justiça Federal.

N. 403 — Amazonas — Appellante, o procurador da Republica; appellados, João Mathias e outro.

N. 401 — Capital Federal — Appellante, Quiteria de Jesus; appellada, a Justiça Federal.

Sobre embargos

N. 349—S. Paulo—Appellante, o Juizo Federal; appellado, Loureico Pires Barbosa.

N. 198—Capital Federal — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Vicente Lattuga.

N. 393—Capital Federal—Appellante embargante, Arthur Wernot; appellada embargada, a Justiça Federal.

N. 307—Capital Federal — Appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Mario de Noronha e outros.

N. 185—Capital Federal — 1º appellante, Alcides Augusto Pereira, 2º appellante, José de Almeida Guimarães; appellada, a Justiça Federal.

Revisões crimes

N. 1.230—Rio Grande do Sul—Petitioner, Gil Moreira.

N. 1.351—Capital Federal—Petitioner, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra.

N. 716—Pernambuco — Petitioner, Manoel Francisco do Nascimento.

N. 1.369 — Minas-Geraes — Petitioner, Hilario José da Cruz.

N. 1.365—S. Paulo — Petitionarios, Joaquim Pedro e Phidomeno Arantes.

N. 1.348—S. Paulo—Petitioner, Sebastião Paulino de Aguiar.

N. 1.351—S. Paulo — Petitioner, Francisco Amaro.

N. 1.133 — Pernambuco—Petitioner, Antonio Accioly Wanderley.

N. 1.238—Rio Grande do Sul—Petitionarios, Manoel Teixeira da Silva e outros.

N. 1.340 — Minas-Geraes — Petitioner, Antonio Severino do Nascimento.

N. 1.261—Rio Grande do Sul—Petitioner, Alberto Pereira da Costa.

N. 1.066—Capital Federal — Petitioner, Domingos Luiz da Silva Reis.

N. 1.373—Capital Federal—Petitioner, opadre José Ferreira da Silva.

N. 1.347—S. Paulo—Petitioner, Pedro Franco.

N. 1.314—S. Paulo — Petitioner, José Porfírio da Silva. Funcionou nesta revisão como procurador geral da Republica *ad hoc* o Sr. ministro André Cavalcanti, por ser impedido o Dr. Oliveira Ribeiro.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO MANOEL MURTINHO

Aberta a audiencia foi publicalo o seguinte accordam:

Appellação criminal

N. 376—Districto Federal — Appellante, Augusto Frederico Guilherme Hanneman; appellada, a Justiça Federal.—Foi julgada por sentença a desistencia.

Requerimentos

Em seguida compareceu o advogado Dr. Joaquim Pires Brandão e por parte do London and Brazilian Bank requereu a assignação do prazo de cinco dias ao Municipio de Belém para impugnar os embargos oppostos ao accordam que negou provimento ao agravo n. 1.173.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Iguamente por parte do London and River Plate Bank assignou ao municipio de Belém o prazo de cinco dias para impugnar os embargos oppostos ao accordam proferido nos autos de agravo n. 1.174.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O sub-secretario Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 10 a 16 de outubro de 1909

Acções ordinarias

Autores, o Dr. José Custodio Nunes, sua mulher e outros; réis, a União Federal e a Prefeitura Municipal.—Sellados e preparados, voltam.

Autor, Henry Leroudes, Conde de Leopoldina; réos, o Baneo do Brazil e a União Federal.—Recebendo como contestação as allegações de fls. 93 a 102, na forma da lei, dê-se vista ao autor para a replica.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Edgard Azevedo; supplicada, a Prefeitura Municipal. Recebo a appellação no effeito devolutivo. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Summario crime

Autora, a justiça; réo, Manoel Amorim.—Dê o escrivão cópia do libello ao réo, notifi-

cando-o para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte ao processo o competente recibo.

Sequestro

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicados, Goloy Fernandes & Paiva.—Comunique-se ao inspector da Alfandega que o offcio deste juizo, de 30 de setembro, refere-se apenas ás sacarias de que consta o auto de fls. 43 a 44, o não as demais dos executados, depositadas na Alfandega para garantia de outras execuções.

Justificação de montepio

Justificante, Adelia de Oliveira Valiádão.—Julgo por sentença o deluzado da petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os seus effeitos legais; entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Immissão de posse

Supplicante o Dr. Manoel Lavrador. Como residente da cidade do Nieheroy, no Estado do Rio de Janeiro, é que invoca o supplicante a autoridade deste Juizo para o fim de que o immitta na posse do contracto celebrado por Manoel Gomes de Oliveira com a Prefeitura Municipal para o abastecimento de carnes verdes á população deste Districto. Para prova da sua invocada residencia, limitou-se no contracto a apresentar a procuração de fls. 6, passada, aliás, aqui, em que constituindo advogado para tratar la questão, se dá como morador em Nieheroy. E apesar de contestado o facto, p.a Prefeitura, dos seus embargos, que arguem, por isso, preliminarmente a incompetencia deste Juizo, mantem-se o supplicante na sua nua affirmacão, quando sobre os outros pontos arguidos, sollicitamente avoluma-se a já copiosa prova documental apresentada com a sua petição inicial. Ora, de todos estes documentos resulta, ao contrario, manifestamente, a residencia do supplicante no Districto Federal, acciita por elle proprio até agora e reconhecida não só pela Justiça local como pelo Supremo Tribunal Federal. Nestas condições, não se verificando o caso do art. 60 d da Constituição Federal, julgo-me incompetente para conhecer do pedido.

Manutenção de posse

Supplicante, José Bento de Carvalho; supplicada, a União Federal. — Deiro o pedido para o fim de expedir-se o mandado de manutenção.

Supplicantes, Joaquim José Martins, na qualidade de tutor da orphã Julia Carolina Campos.—Contraminuta de agravo: apesar de denominar «mandado de manutenção» o que tem em vista e pede, de facto, o agravante, é um verdadeiro «mandado prohibitorio» para obstar a acção da autoridade sanitaria em materia taxativamente determinada por lei á sua competencia. Com effeito, não ha como se considerar a notificação de fl. uma turbacão actual; seria apenas uma simples ameaça de turbacão imminente. Não se attentou de forma alguma contra a posse do agravante, que permanece em toda a sua integridade. Ora, fóra do caso especialissimo de impostos estabelecidos contra prescripção da lei numero 1.185, de 1904, não ha no direito patrio nenhuma disposiçao ou texto que autorize a concessão de mandado prohibitorio contra a execucao de leis ou actos dos poderes publicos. O mandado prohibitorio da Ord. do liv. 3º tom 78, § 5º só é applicavel nas relações de direito privado e na hypothese unica de temer alguém, com fundamento, que outrem ocupe e tome as cousas. Certamente a justiça tem competencia para conhecer sempre dos actos dos outros poderes

que frama direitos individuais, isto é, os direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, mas o processo é profundamente diverso do remédio extraordinário.

— Audiência ordinária do dia 11 de outubro de 1909 :

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro por parte de João Soares Pinto, accusou a citação feita ao Dr. 2º procurador da República para, nesta audiência, ver se lhe proporia uma acção ordinária, cuja procuração, petição e documentos offerece, e requereu que, sob prégão, se haja a citação por feita e acção por proposta, ficando-lhe assignado o prazo legal para contestação. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão por parte de sua constituinte D. Elisa Maria do Nascimento Balão, accusou a citação feita à União Federal, na pessoa do Dr. 1º procurador da República, para, na audiência de hoje, ver se lhe proporia uma acção summaria especial de que trata o art. 13 e paragraphos da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, na forma da petição inicial, fé de citação e documentos que offerece e requereu que, sob prégão, lhe fiquem assignado o prazo da lei para contestação. Apregoado não compareceu. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Audiência ordinária do dia 15 de outubro de 1909 :

Compareceu o Dr. Antonio de Souza Valle por parte do Dr. Antonio Henrique de Noronha, accusou a citação feita ao Dr. 3º procurador da República, na qualidade de representante da Fazenda Nacional, para na presente audiência ver se lhe proporia uma acção ordinária, cuja petição, procuração e documentos ora offerece e requereu que se haja a citação por feita e o prazo por assignado para a contestação. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo Juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro por parte de D. Maria Luiza Lattarde Babo, e seus filhos, accusou a citação feita à Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para nesta audiência ver assignar-se-lhe o prazo de 48 horas e dentro delle nomear procurador que a represente nos autos, sob pena de, não o fazendo, ser lançado e fazer-se a louvação dos peritos que têm de avaliar o trapiche «Novo Carvalho» para a desapropriação, á sua revelia, na primeira audiência. Requereu que se haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado sob prégão. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo Juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da Fazenda Nacional, e accusou a penhora a Godoy Fernandes & Paiva, na pessoa do socio Manoel José Godoy Fernandes, e assignou o prazo da lei para embargos. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da Fazenda Nacional, e accusou as citações e as penhoras feitas a José Lima Pinheiro do Valle e sua mulher, e assignou o prazo da lei para embargos. Apregoados, não compareceram. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Audiência criminal do dia 15 de outubro de 1909 :

Pelo meritiíssimo juiz foi dito ser a presente audiência destinada para o fim especial de se fazer o julgamento do processo crime em que é autora a Justiça Federal e réo, Antonio Soares Moreira. Pelo Sr. juiz foi ordenado que se apregoassem as partes e testemunhas, o que foi feito, dando o official sua fé, acharem-se presentes o Sr. Dr.

Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica, por parte da Justiça Federal e réo Antonio Soares Moreira, e as testemunhas José da Silva Leitão, Augusto do Nascimento Gonçalves e Jorge Albernar. Eduardo Pinto Leite e Sebastião Lima, faltando as demais. Pelo réo foi requerido o adiamento do seu julgamento, por não ter comparecido o seu advogado. Pelo juiz foi deferido o requerido pelo réo, ordenando que se designasse novo dia para o referido julgamento.

Acção summaria de alimentos

Autora, D. Innocencia Ferreira Barbosa, condessa Viette de la Revagerie; ré, D. Joanna Ferreira Laranja. Sentença—A condessa Viette de la Rivazerie, D. Innocencia Ferreira Barbosa, domiciliada na França e devidamente autorizada pelo marido, propõe contra a sua mãe, D. Joanna Ferreira Laranja, residente nesta Capital, a presente acção summaria, allegando que: casou-se em 1891, em Pariz, com o conde Viette de la Rivagerie então alferes e hoje capitão de cavallaria do exercito francez, fazendo-lhe doação o commendador José Augusto Laranja, com quem era casada em segundas nupcias a ré, de todos os bens moveis e immoveis que constituíam a respectiva successão com as clausulas e condições constantes do contracto de casamento, por certidão nos autos; que não tendo o conde recursos para o encargo de homem casado, o commendador Laranja tomou o compromisso verbal de auxiliar o casal com uma pensão mensal, declarando a ré no contracto anti-nupcial, á vista das exigencias da legislação franceza, que não permitto o casamento do official do exercito sem que a noiva seja dotada pelo menos com 23.000 francos, dotando-a com a quantia de 28.000 francos, para ser applicada em titulos da divida publica franceza, dote esse, porém, que a autora até a presente data ainda não recebeu; que fallecendo o commendador em 7 de agosto de 1907, em Pariz, a autora julgou-se sua herdeira, na forma da referida instituição contratual, mas encontrou viva opposição por parte da ré, a quem foram adjudicados pelo Juizo da Provedoria desta Capital, todos os bens deixados pelo finado, em vista de um testamento, declarando-a sua herdeira universal, pelo que a autora se viu obrigada a propôr perante o Juizo Federal da 2ª vara, acção de petição de herança e nullidade do mesmo testamento, havendo ainda depois a ré supprimido a contribuição mensal com que foi sempre auxiliada; e, por isso, sendo a condição da autora a de seu marido, desde que casou em Pariz com um francez, pede, de conformidade com o art. 205, do Código Napoleão, que seja sua mãe condemnada a lhe prestar alimentos provisionaes e *expensas litis*, juros da mora e custas.

Contestando, entende a ré não só a acção está em inteira connexidade com a alludida causa proposta pela autora, de petição de herança e nullidade de testamento e, por consequencia, só o juiz desse litigio pôde averiguar a oportunidade juridica e legalidade do pedido, como a autora, abastada como é, da alta aristocracia franceza, casada com um official superior do exercito francez, com quem tem vivido em boa harmonia, não tem absolutamente o menor direito a alimentos provisionaes, ou vitalícios, nem tem necessidade «dubi».

Correndo a causa os seus termos, arrazoaram afim as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado;

Considerando, preliminarmente, que, conforme resume a propria autora nas suas razões finais, os alimentos que pede visam

um duplo fim — obter meios de subsistencia fóra da companhia de seu marido; pela necessidade que teve de fazer face aos gastos judiciais da acção proposta para a validade do contracto anti-nupcial, e a consequente annullação do testamento em favor da ré (fl. 76);

Considerando, assim, que não se trata de alimentos definitivos a que se julgue com direito a autora, e os claros e precisos termos empregados por ella sempre em todo o processo — «alimentos provisionaes e expensas litis» — por si sós já tornavam inequivoca a sua intenção;

Considerando que pela lei e praxe, o pedido de alimentos provisionaes não constitue de forma alguma um processo distincto, só pôde ser feito como um mero incidente da acção de alimentos definitivos, de divorcio e de outros, para sustentação do alimentario, no decurso de seus litigios, e sobretudo não ha como regularmente se conceber, arbitramento de «expensas litis», isto é, do dinheiro necessario para as despesas com uma demanda, senão como ainda um exclusivo incidente da mesma demanda;

Considerando que a acção que promove a autora para o seu reconhecimento como herdeira instituida pelo finado marido da ré, corre perante o Juizo da 2ª vara, e por consequencia só esse Juizo pôde conhecer do pedido de numerario para a data, de alimentar e custear o mesmo litigio até que obtenha sentença exequivel: Julgo nullo o processo intentado, e condemno a autora nas custas.

Districto Federal, 11 de outubro de 1909.
— Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Gonçalves Zenha & Comp. Sentença: Por embargos ao presente executivo fiscal, proposto pela Fazenda Nacional, para lhes cobrar a importância de 6:30:\$772, na forma do documento de fl. 3, proveniente de direitos simples e de multas de direitos em dobro, allegam Gonçalves Zenha & Comp., que o processo é nullo, por não ter a exequente, depois do deposito feito por elles da importância do pedido, lhes assignado em audiência o prazo para embargos; que a quantia ajuzada não é liquida nem certa, visto constar duas parcelas hybridas, uma papel e outra ouro; que, cabendo parte da execução da multa a empregados da Alfandega, é incompetente essa cobrança e executivo fiscal, que só cabe á Fazenda Nacional; e que os direitos e multas exigidos provem de despacho findo e archivado de mercadorias já entradas em consumo além de irregularmente verificados, não podem por elles ser responsaveis antes de se operar a connivencia dos empregados que intervieram para a sahida das mesmas mercadorias, como longamente procuraram demonstrar.

O que tudo visto e devidamente examinado, ante as provas e razões produzidas por ambas as partes:

Considerando que não procede a primeira nullidade arguida, da falta de assignação em audiência do prazo para o offerecimento de embargos, por isso que semelhante formalidade só tem lugar quando ha penhora e não quando intimado o mandado executivo ao devedor para pagar em 24 horas, se apresenta elle e pede, como fizeram os executados (fl. 23), para, segurando o Juizo, se lhes dar vista dos autos para embargos, segundo claramento resulta dos arts. 8º do Decreto n. 9.885, de 1888, e 199 do Decreto n. 843, de 1890; e ainda quando tivesse havido a referida falta, desde que ella não impediu que os executados apresentassem os embargos, documentos e mais provas que entenderam necessarias á sua defesa, não

poderia de forma alguma acarretar nullidade do processo;

Considerando que é também manifestamente improcedente a outra nullidade allegada, do não ser líquida e certa a quantia constante da certidão de fl. 3, por ser a somma de duas parcelas heterogeneas, uma ouro, outra papel, visto como não só ambas estas parcelas estão representadas em seis, como se trata precisamente de direitos e multas taxadas por lei em uma e outra especie de moeda, cuja discriminação se tornava assim essencial no titulo ajuizado para a contestação da procedencia da divida;

Considerando, quanto á impropriedade do processo, por pertencer parte das multas aos funcionarios que intervieram na apuração das differenças por que respondem os executados, que, segundo já tem reconhecido o Supremo Tribunal Federal em muitas decisões, é legitimo o executivo fiscal proposto pela Fazenda Nacional para cobrança das multas fiscaes que pertençam em parte a empregados do fisco: «de meritis»;

Considerando que a Justiça não pôde no processo executivo indagar como procedeu a autoridade administrativa na sua esphera de acção, competindo-lhe sómente conhecer restrictamente da defesa estatuída no art. 201 do citado decreto n. 848, de 1890;

Considerando que a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal só abre excepção a essa regra quanto ha allegação de inconstitucionalidade da origem da divida, ou quando as autoridades administrativas desattendem francamente á defesa dos executados;

Considerando que, conforme todas as notas de despacho das mercadorias juntas aos autos com as razões do exequente, haviam se obrigado com os executados expressamente, por todas as faltas e desaminhos de direitos independente de mais formalidades ou forma de processo, e isto precisamente nos termos do art. 1º da lei n. 651, de 1899, e 6º do decreto n. 3.529, do mesmo anno;

Considerando que, verificadas, bem ou mal, essas faltas, posteriormente á sahida das mercadorias e intimados os executados de todas as decisões da Inspectoria da Alfândega, que os condemnaram aos respectivos pagamentos, deixaram elles systematicamente de interpor os recursos legaes para a competente autoridade administrativa, affirmando que os reformasse si fossem procedentes as suas reclamações, de conformidade com os arts. 654 e seguintes da Consolidação das Leis da Alfândega, e 12, paragrapho unico do decreto n. 9.885, de 1898, como se vê dos termos de fl. 119, 127, 134, 143, 152, 163, 171, 175, 188, 195, 212, 219, 228, 235, 241, 250 e 253: Rejeito os embargos oppostos e condemnno os executados nas custas.

Distrito Federal, 15 de outubro de 1909.
—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação, crime, (desistencia) n. 677, appellant Antonio Pereira da Silva, vulgo Antonio Matta M.quito, appellada a Justiça, terá lugar na sessão da 2ª camara do dia 22 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 20 de outubro de 1909.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão de Camaras Reunidas em 20 de outubro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga—
Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto,

Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto, e o juiz de direito, Dr. Moura Carijó.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 823.—Relator o Sr. desembargador Miranda; embargante, D. Leonor Porto; embargado, o juiz.—Foram recebidos os embargos para homologar-se o divórcio por mutuo consentimento para todos os effectos legaes, salvo do menor o direito á pensão legal, contra os votos dos Srs. desembargadores, Muniz Barreto, Tavares Bastos e Carijó.

Impedido, o Sr. desembargador Lima Drummond, tendo, em seu lugar, tomado parte no julgamento o Sr. Dr. Moura Carijó.

Sessão do Conselho Supremo, em 20 de outubro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Muniz Barreto e Lima Drummond, que foi convocado para tomar parte no julgamento de um processo por suspeição do Sr. desembargador Souza Pitanga e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

N. 57.—Suscitantes, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica; entre os Drs. juizes de direito: o dos Feitos da Fazenda Municipal, e o da 3ª vara civil.—Julgaram procedente o conflicto para decretar a competencia do juiz do civil, contra o voto do relator que julgava improcedente o conflicto e não conhecia da perempção da acção por incompetencia do Conselho para esse objecto. Desgado relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 55.—Entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª varas de orphãos.—Julgaram procedente o conflicto para decretar competente o juiz de direito da 1ª vara de orphãos, unanimemente Suspeito o Sr. desembargador Pitanga. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram no dia 19 do corrente, distribuidos os seguintes feitos:

A' 1ª camara:

Recurso crime

N. 232.

Aggravos de petição

Ns. 1.836 e 1.887.

Appellações commerciaes

N. 1.274.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.279.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

A' 2ª camara:

Aggravos de petição

Ns. 1.888 e 1.889.

Appellações civeis

N. 607.—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.267.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

PUBLICAÇÃO

Na audiencia da sessão da 2ª camara, do dia 19 do corrente, foram publicados os seguintes feitos:

Recurso de habas-corpus

N. 258.

Carta testemunhavel

N. 240.

Aggravo de petição

N. 1.833.

ELITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 1/3 parte do predio sito á rua Barão de São Felix n. 19, pertencente, em usufructo, á D. Fausta Vianna de Aguiar.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticia tiverem que no dia 9 do mez de novembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem quiser e oferecer acima da avaliação a terceira parte do predio sito á rua Barão de São Felix n. 19, pelo valor de 3:666\$366 pertencente, em usufructo, á D. Fausta Vianna de Aguiar. Esse predio que foi avaliado por 11:000\$, cuja terça parte no valor de 3:666\$366 é pertencente, em usufructo, á D. Fausta Vianna de Aguiar, por disposição testamentaria de sua finada mãe, D. Fausta Pereira Vianna de Aguiar, vai á praça a requerimento da mesma usufructuaria, visto se achar o immovel em estado de ruinas, e em debito de impostos e penca d'agua, e não ter a usufructuaria recursos para a sua reconstrução e para o pagamento das dividas, tendo com a venda concordado o herdeiro da meia-propriedade, Raul João de Castro e o Dr. Curador de Residuos, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subsecreve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Da o e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 19 de outubro de 1909. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino, subsecrevi.—Diogo José de Andrada Machado. (

De citação, com o prazo de 30 dias. O Dr. Diogo José de Andrada Machado, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo se processa o inventario dos bens doixados pelo finado Antonio Augusto Teixeira de Carvalho, de quem é inventariante Manoel da Silva Marques, e por parte de quem lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Provedoria e Residuos. Diz Manoel da Silva Marques, testamenteiro e inventariante dos bens do finado Antonio Augusto Teixeira de Carvalho, que tendo este em seu testamento a seguinte verba:—Doixo a cada um dos meus afilhados de baptismo o quantia de 200\$;—sem declarar-lhes o numero, os nomes e os logares de suas residencias, os quaes o suppliante ignora, por isso, requer e pede a V. Ex.

que se digne de fazer expedir editaes com o praso de 30 dias, chamando os ditos afilhados para se habilitarem devidamente como taes, sob pena de perderem os seus direitos aos respectivos legados, se não acudirem ao chamado. Nestes termos. Pego deferimento. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909. — *Augusto Cesar Boisson*. Advogado. (Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal de 300 réis). *Despacho*: sim em termos. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909. — *Diogo de Andrada*. — Em virtude do que pelo presente edital cita e chama a todos os afilhados do finado Antonio Augusto Teixeira de Carvalho, para, no praso de 30 dias, a contar da publicação deste, virem a Juizo se habilitar com as respectivas certidões de baptismo, sob pena de não serem contemplados com os legados que lhes foram deixados pelo mesmo finado, em seu testamento. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado ás portas do edifício do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juizo, e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official*, e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 20 de outubro de 1909. E, eu Alfredo José Pinto, escrevão interino, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com o prazo de cinco dias aos credores e interessados da fallencia de João Marques & Comp. para sciencia de que se acha em cartorio do escrivão deste juizo a reclamação reivindicatória promovida por Avenir & Comp., para os fins de direito na forma abaixo:

O Dr. Cicero Seabra, Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os interessados e credores da fallencia de João Marques & Comp. para sciencia de que, por parte de Avenir & Comp., foi a este juizo feita uma reclamação reivindicatória sobre 500 caixas de batatas vindas pelo vapor *Malte*, procedente do Havre, cuja reclamação se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, durante cinco dias, a contar do da publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem, podendo qualquer credor que tenha cumprido a disposição do art. 82 da Lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908, apresentar suas contestações articuladas em forma de embargos, para os fins de direito. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Ferreira de Menezes & Comp., estabelecidos com negocio de ferragens e tintas, á rua Floriano n. 7, na forma abaixo:

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do credor Franklin Costa, devidamente instruido e depois das necessárias diligencias, foi, por sentença deste juizo, rescindida a concordata e declarada a fallencia dos negociantes Ferreira de Menezes & Comp., estabelecidos com

o negocio de ferragens e tintas á rua Floriano n. 7, e individualmente de seu unico socio solidario Domingos Gomes Ferreira de Menezes, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 25 de setembro de 1907. Pelo presente faz publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando elles intimados para vir a juizo assignar termo de comparecimento e obrigação, e para, no prazo de 24 horas, apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar passaram-se o presente edital e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de José Lopes de Miranda, para dentro desse prazo requererem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 3.216\$ que foi penhorada na execução que lhe moveu Braultio & Dias e se acha depositada nos cofres do Thezouro Federal, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de execução em que são exequentes Braultio & Dias e executado José Lopes de Miranda, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara do commercio. Os syndicos da fallencia de José Carneiro da Costa, na execução contra José Lopes de Miranda, requerem a expedição de editaes aos credores incertos, visto não ter o executado opposto embargos á penhora no dinheiro penhorado, e esperam serem attendidos. — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1909. O advogado, A. Nunes da Silva. — (Estava devidamente sellada.) — *Despacho*. — Sim. Rio 13 de outubro de 1909. — *Torquato de Figueiredo*. — Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores incertos de José Lopes de Miranda para dentro desse prazo, requererem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 3.216\$, que foi penhorada na execução que lhe moveu Braultio & Dias e se acha depositada nos cofres do Thezouro Federal, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passou-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1909. E eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De citação aos credores de Alexandre Costa & Comp. para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, requerida pelos mesmos, e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 20 de novembro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios, sob pena de revelia na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de concordata em que são supplican

tes Alexandre Costa & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: *Despacho*—Designo o dia 20 de novembro vindouro, á 1 hora da tarde, para a assembleia dos credores, expedindo-se para esse fim os editaes á que se refere o art. 150, § 2º, 1º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Nomeio commissarios os credores Banco do Brazil, Banco Allemão e Thomaz da Silva & Comp. Rio, 19 de outubro de 1909. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Alexandre Costa & Comp. para sciencia do do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos, na qual propõe pagar-lhes 21 % por saldo de seus credits, sendo: 11 % á vista depois de homologada a concordata, e 10 % dentro do prazo de seis mezes da data da sua proposta, apresentando as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 20 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos afim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação do predio de sobrado e terreno á rua Marechal Floriano Peixoto n. 126, antigo n. 98, penhorados a Antonio Gomes Gonçalves em autos de executivo hypotecario que lhe move Manoel Joaquim Pereira

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, em como no dia 12 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos e avaliados: — Predio de sobrado e terreno á rua Marechal Floriano Peixoto n. 126, antigo n. 98, tendo de frente 5m,40; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas na frente do pavimento terreo e tres no sobrado, com saccada, corrimão e grade de ferro, tudo com portadas de cantaria e tendo de fundos 20m,45, é dividido em armazem e área. Um puchado no fundo com 10m,80 por 3m,55 de largura, dividido em tres commodos. O sobrado é dividido em duas salas, tres quartos, despensa, quarto para banheiro e privada, cozinha, quarto para criado, terraço ao fundo com tanque de lavagem e caixa de agua. O terreno em que está edificado o predio tem de frente 5m,40 e de fundo 31m,25, largura do fundo 6m,80, tem este terreno dous tanques, privada e caixa de agua, o predio acima descripto está passando por obras que ainda não estão concluidas; este predio e terreno estão avaliados em 27.000\$000. E que n o dito predio e terreno quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o official de semana deste juizo os trará

a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de outubro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevião, o sub-screvi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Sexta Pretoria

De praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 por cento

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 por cento virem, que por este juizo tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação com o abatimento de 10 por cento, no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã, as pertas deste juizo que funciona na praça Duque de Caxias n. 3, os bens que foram penhorados a João Carlos Muratori por D. Candida Luiza da Silva, cujos bens se acham no deposito publico e são os constantes da avaliação em poder e cartorio do escrevião que este subscreve, a qual é do teor seguinte: auto de avaliação, na forma abaixo. Aos 30 de setembro de 1909 e no Deposito Publico á Praça da Republica onde nós, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria, fomos vindos em cumprimento ao respectivo mandado, nos foram mostrados os bens penhorados a João Carlos Muratori a requerimento de D. Candida Luiza da Silva que passamos a avaliar como se segue: Um sofá, duas cadeiras de braços, seis ditas singellas de bois-noir constituindo meit mobilia, 80\$; um cheffonier-secretaria de canella, para senhora, por 50\$; um armario envidraçado para livros, de canella, por 40\$; um guarda louça envidraçado, por 50\$; uma mesa elastica com quatro taboas, por 30\$; um étagèr de vinhatico, por 50\$; um buffet de vinhatico, por 50\$; outro por 80\$; um guarda comidas, por 25\$; oito cadeiras usadas, por 24\$; uma cama, para casado, por 35\$; um guarda vestido de vinhatico, por 60\$; um guarda casacas com porta de espelho, por 80\$; um toilette de vinhatico, por 50\$; duas mesas de cabeceira, por 40\$; uma commoda de vinhatico, por 40\$; uma cadeira de balanço (velha) por 3\$; um lote de livros, por 20\$; o que tudo prefaz a somma total de 757\$. E nada mais havendo para avaliar, damos por finda a nossa missão de que fazemos este auto que assignamos nesta Capital aos 30 de setembro de 1909. — Alberto Porto. — José Joaquim Gonçalves Barreto. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação com 10 % de abatimento no dia e hora acima indicados. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e affixado no logar competente e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de outubro de 1909. Eu Antonio Affonso Miranda Sobrinho, escrevente juramentado o escrevi. — Olympio da Silva Pereira, escrevião, o sub-screvi. Antonio Paulino da Silva.

Comarca de Sorocaba

S. Paulo

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. José Pereira da Silva Barros, juiz de orphãos e ausentes desta comarca de Sorocaba, Estado de S. Paulo, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, tendo fallecido nesta cidade Luiz Orlandi, deixando bens, e estando ausentes desta comarca e do paiz sua viuva, D. Nunciata Bonaccorsi Orlandi e seu filho maior Pedro Orlandi, ambos em logar incerto e não sabido, segundo a este juizo declarou no processo do respectivo inventario, como inventariante, o herdeiro filho Dante Orlandi, pelo presente cito e chamo a este juizo a referida viuva meeira D. Nunciata Bonaccorsi Orlandi e o referido herdeiro Pedro Orlandi, para, sob pena de revelia, virem, por si ou por procuradores legalmente constituídos, dentro do prazo de 90 dias da data da publicação deste pela imprensa local e pelo *Diario Official* da Republica, requerer o que for a bem de seu interesse e justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar este que será affixado no logar publico do costume, publicado pela imprensa local e pelo *Diario Official* da Republica. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 2 dias do mez de outubro do anno de 1909. Eu, João José da Silva, 2º escrevião de orphãos e ausentes, o sub-screvi. — (Assignado) José Pereira da Silva Barros. Nada mais se continha em o dito edital escripto em papel selado. Está conforme. — Silva.

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior. Antes da leitura do expediente o Dr. presidente tratou da conveniencia creação de agencias locais da Caixa Economica Federal, e sobre o assumpto manifestaram-se os Srs. directores Angelo do Amaral Mello Franco e Dr. Bernardes, requerendo este o adiamento da materia para ser discutida em outra sessão, o que foi approvado. Seguiu-se a leitura do expediente, o qual foi todo despachado.

Algumas deliberações foram adoptadas a respeito de proteções sujeitas ao conhecimento e decisão do Conselho Fiscal.

Com referencia ao officio do Sr. ministro da Fazenda communicando terem sido dadas as providencias para fazer cessar a invasão da fumaça e fuligem das chaminés da serraria e fabrica de doces, na vizinhança, e em prejuizo do edificio da Caixa Economica, o Conselho recommendou que novamente se officiasse a S. Ex. declarando que até agora continúa a mesma situação affictiva e prejudicial sem a minima alteração.

Mandou-se enviar ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o balancete do Monte de Socorro, do mez de setembro findo.

Foi prorogado o prazo para a entrega do ascensor electrico até o fim do mez corrente.

Foi nomeado para servir provisoriamente junto ao elevador electrico, o encarregado igualmente da inspecção e conservação da iluminação electrica do edificio, o artista mecanico Sirio Burlini.

Ao 2º escripturario Haroldo Accioly de Magalhães Castro, foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saude, e ao 2º escripturario Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, um mez para o mesmo fim.

Aos dous requerimentos, acompanharam as attestações de profissionais.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Nordpol*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Purius*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Manaton*, para Barbados, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Alexandria*, para Villa Bella, Santos, Iguape, Laguna e Itajahy, recebendo impressos até á 1 horas da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guahyba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ilem com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Gaúcho*, para Santos, Paraná e São Francisco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guanabara*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Araguary*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Cop Verde*, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orion*, para Santos, e mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, ditas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de 21.

Pelo *Ibiapaba*, Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaipava*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias úteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospheric	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/ _m	°	°	°	m/ _m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.0	25.7	—	Quasi nublado	Sombrio	E	2	Nevociro tenue
Parnahyba.....	—	—	35.0	20.0	—	Quasi limpo	Muito claro	E	6	..
Fortaleza.....	758.99	29.3	31.0	24.3	17.93	Quasi limpo	Bom	SSE	2	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	764.00	23.8	29.3	21.8	18.84	Quasi nublado	Sombrio	SE	6	Nev. ten. baixo
Parahyba.....	—	—	31.8	21.0	—	Quasi limpo	Bom	S	6	..
Recife.....	764.08	27.0	27.5	23.9	18.03	Meio nublado	Bom	SSE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	28.6	24.3	—	Quasi limpo	Bom	NNE	2	..
Aracaju.....	764.95	27.0	29.4	23.5	19.57	Meio nublado	Bom	SE	4	..
S. Salvador.....	764.48	26.1	28.8	22.9	21.70	Meio nublado	Muito bom	ENE	5	..
Ondina.....	764.30	27.7	28.4	22.3	17.24	Quasi nublado	Muito claro	E	2	..
Caetité.....	761.21	22.3	27.2	16.4	13.50	Limpo	Muito claro	ESE	2	..
Ilhéus.....	765.08	26.7	27.5	?	19.56	Quasi nublado	Bom	E	3	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	763.25	23.0	28.9	23.3	17.99	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Victoria.....	764.38	25.1	26.4	19.9	20.55	Quasi nublado	Bom	NNE	3	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	763.28	19.6	22.0	14.0	14.04	Nublado	Incerto	NE	3	..
Juiz de Fora.....	763.66	21.5	28.2	13.6	18.19	Nublado	Encoberto	NE	2	..
Capital (Rio).....	764.90	21.2	24.2	19.6	15.97	Nublado	Encoberto	N	1	Nevociro tenue
Campinas.....	765.11	17.2	20.4	15.3	13.86	Nublado	Mão	SE	1	Chuva
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	765.88	19.8	24.3	20.2	16.66	Nublado	Mão	SE	3	Chuva
Guarapuava.....	763.02	15.8	19.5	11.6	12.21	Nublado	Incerto	ESE	2	..
Curitiba.....	767.86	14.1	21.5	11.0	9.58	Nublado	Encoberto	E	3	..
Paranaguá.....	763.58	17.8	23.5	16.4	12.44	Nublado	Incerto	Calma	0	Garça
Florianopolis.....	765.55	17.5	19.3	18.0	11.88	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Posoalas.....	767.20	16.0	24.0	9.0	13.54	Meio nublado	—	NE	2	..
Corrientes.....	768.00	18.0	22.0	10.0	6.82	Meio nublado	—	SE	6	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	765.38	14.5	18.5	14.0	9.60	Limpo	Bom	Calma	0	..
Porto Alegre.....	766.27	17.2	24.9	11.0	10.10	Limpo	Bom	NW	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	765.50	14.0	21.0	7.0	7.98	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	765.38	18.5	23.5	12.6	14.11	Quasi limpo	Muito bom	SW	2	..
Mendoza.....	764.10	12.0	24.0	5.0	6.77	Meio nublado	—	ESE	6	..
Rozario.....	764.30	16.0	19.0	6.0	9.34	Limpo	—	NW	2	..
Montevideo.....	767.00	13.0	17.8	12.5	8.08	Nublado	Incerto	SSW	4	..
Buenos-Ayres.....	762.70	15.0	17.0	9.0	7.37	Quasi limpo	—	W	6	..

OCCURENCIAS

Em Uberaba choveu trovejou e relampejou, na tarde e na noite de hontem.

Em Barbacena trovejou e chuvejou na tarde de hontem. Choveu hoje de manhã.

Em Santos choveu durante o dia de hontem. Chuva recolhida 35^m/80.

Em Guarapuava garou no correr do dia e noite de hontem e hoje pela manhã.

Em Paranaguá garou na noite de hontem e pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curitiba e em Porto Alegre com 11° 0.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.390

Descrição da marca registrada de J. Paulino, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 5 D, com casa de roupas brancas, para distinguir os productos de seu commercio : Uma ancora, tenlo na parte superior a palavra—Marca — e na inferior a palavra—Registrada. A citada marca poderá variar em dimensões. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1907.—*J. Paulino*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 2 horas do dia 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.390, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a ampliação da marca de J. Paulino, registrada sob n. 5.390, para distinguir os artigos de seu commercio: camisas, ceroulas, meias, camisas de meia, collarinhos, punhos e outros artigos concernentes a roupas brancas. E por annexação do seu commercio, os artigos diferentes: colchetes e grampos. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908.—O secretario *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob o n. 5.390, de J. Paulino para J. Paulino & Carneiro, na qualidade de successores que provaram ter a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1909.—O secretario *Fabio Nunes Leal*.

N. 6.395

B. Sanmartin, estabelecido á rua Marquessa de Santos n. 38, usa e continuará a usar em seus artigos typographicos, photographicos, livros, albums e retratos, etc., a marca o denominação «Os notaveis», acima estampada. Consiste a marca em duas linhas horizontaes, uma curta a de cima, outra comprida a de baixo, obliquamente cruzadas, proximo ás extremidades, por outras duas linhas; essa disposição forma no centro um trapézio isosceles onde estão as palavras «Os notaveis». Por cima do trapézio, entre as pontas das linhas obliquas, existem as iniciaes «B. S.». Por baixo do mesmo trapézio entre os extremos das linhas obliquas as palavras «Rio de Janeiro». Essa marca será usada nos rotulos, capas de livros, de albums, etc., de seu engenho, invenção, fabrico e commercio, imprensa a fogo e com tintas de cores varias.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 6 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.395, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de outubro de 1909:

Em ouro.... 129.115 620
Em papel.... 232.127.730 331.243.350

Renda de 1 a 20 de outubro de 1909..... 4.081.996.989
Em igual periodo de 1908.. 4.158.434.600
Diferença a maior em 1908 73.437.611

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de outubro de 1909

Interior.....	13:005\$782
Consumo :	
Fumo.....	1:710\$000
Bebidas.....	5: 70 \$100
Calçado.....	2:175\$000
Velas.....	1:500\$000
Perfumarias...	33\$000
E. pharmaceuticas.....	525\$000
Conservas.....	200 \$100
Chapéos.....	1:100 \$000
Registro.....	140\$ \$00
Extraordinaria.....	10:788\$206
Renda com applicação especial.....	585 \$139
	37:437\$527
Renda de 1 a 19 de outubro de 1909.....	1.144:496\$596
	1.181:934\$121
Em igual periodo de 1908...	965:600\$279

EDITAES E AVISOS

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que até o dia 3 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta secretaria para a installação de uma rede de iluminação electrica destinada a este estabelecimento.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta Escola a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

Será preferida a proposta mais barata, ficando ainda assim a directoria com direito de recusa-la, se não lhe parecer razoavel seu preço, annullando neste caso a concorrência.

Secretaria da Escola Correccional 15 de Novembro, 15 de outubro de 1909.—O escripturario, *Rodolpho Casimiro do Couto*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-PATHOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data, até 18 de novembro proximo vindouro, se acha aberta, na secretaria

deste estabelecimento, a inscripção para o concurso ao logar de assistente do Laboratorio Anatomico-Pathologico.

Nos termos do art. 35, do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá concorrer o alumno que provar ter tido boas notas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica e, no acto de inscripção, apresentar, ao menos, oito preparações microscopicas do systema nervoso.

No concurso haverá tres provas praticas:

a) preparação histologica do systema nervoso normal ou pathologico, á escolha do jury examinador;

b) exame bacterioscopico;

c) autopsia, de preferencia do systema nervoso, ou um exame urologico ou hematologico, á vontade da commissão julgadora.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de outubro de 1909.—O escripturario, *Angelo Mello*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª delegacia de saude:

João Gomes de Almeida e Silva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.275, relativa ao predio n. 13 da travessa das Mangueiras, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

João Almeida Curvalho, multado em 12\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.60, relativa ao predio n. 119 da rua Coronel Pedro Alves, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª delegacia de saude:

Randolpho de Oliveira, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.091 relativa ao predio n. 9 da praça das Palmeiras, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de outubro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, ou a rendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 286 (moderno), dia 22 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 291 (moderno), dia 22 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 121 (moderno), dia 22 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Luiz Gama n. 16 (moderno), dia 22 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1909.—O secretario, *J. Pedroso*.

Junta organizadora das Mesas eleitoraes

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara, presidente da Junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal.

Pelo presente faço saber a quem possa interessar, que no dia 11 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Conselho Municipal se procedeu nos mais rigorosos termos da lei, ao trabalho de organização das mesas eleitoraes que tem de servir nas eleições municipaes marcadas para o dia 31 de outubro corrente, sendo eleitos mezarios effectivos e supplentes os eleitores seguintes, que devem funcionar tambem nas eleições municipaes a que se proceder dentro do periodo de duração do mandato do Conselho que se vai eleger, de accordo com a disposição do art. 2º § 4º do decreto n. 6.364, de 14 de fevereiro de 1907 e art. 48 § 2º da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, combinado com o art. 2º do decreto n. 1.619 A, de 31 de dezembro de 1906:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Edificio dos Telegraphos — lado do mar. Praça 15 de Novembro.

Mesarios: Dr. José Antonio Quinto Alves (presidente), Dr. Francisco Rego Barros de Figueiredo, coronel João Fonseca Ribeiro Bastos, Felipe Senés, Luiz Lopes Pequeno.

Supplentes: Francisco Eulalio Pinto da Fonseca, Lycio Climaco Barbosa, Silvio da Motta Rabello, Josué de Medeiros e João Licio Malafaia.

Segunda secção

Repartição Geral de Estatística — Rua da Misericórdia.

Mesarios: Antonio Barbosa (presidente), Gustavo Pinheiro Marques Canario, Paulo Ernesto Porto, Pedro Lopes Pequeno e João Alexandrino Teixeira.

Supplentes: Carlos Jordão, Antonio Alves da Silva Porto, Hugo Lopes, Heitor Pereira Pinto Galvão e José Vasques.

Terceira secção

Caixa da Amortização — Rua Primeiro de Março.

Mesarios: Alvaro de Amorim Sartorio (presidente), Luiz Casemiro Menezes Junior, Pedro Francisco Borges, Alcibiades Gomes Cabuina e Ricardo José de Souza.

Supplentes: coronel Severiano Pereira de Mello, Daniel Lamarea, Zacharias Borba dos Santos, João Baptista Cabral Filho e Joaquim José da Oliveira Guimarães Junior.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios — Paulo Demóro, (presidente), Adolpho Gomes Ferreira Maia, João Pereira da Silva, Roberto Monteiro Lopes Guimarães, Alvaro Sylvio Castello Branco.

Supplentes — Alfredo Varela, Alfredo Santiago, Indalecio Fernandes da Cunha, Bernardo Affonso Pereira Nunes e João José Jorge.

Quinta secção

Edificio da Alfandega — Armazem de Bagagem.

Mesarios — Manoel da Silva Corrêa, (presidente), Eustachio Frederico Nabuco de Araujo, Antonio Attila Watson, capitão Antonio Augusto Ferreira Deschamps e Dr. Americo Galvão Bueno.

Supplentes — João Luiz Pereira, Antonio Annibal de Albuquerque, Francisco da Costa

Braga, Luiz Salustiano de Barros e Luiz Fraguero Romero.

Sexta secção

Edificio do Correio

Mesarios. — Dr. Camillo Alberto Boulte (presidente) José Severino Pereira de Lyra, José Moreira Menezes, Antonio Colonna Barbosa, Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Supplentes — Dr. Manoel Caldas Barreto Francisco Salles Barbosa, Arthur Pinto Kelly, Macrinio Augusto de Campos, Valerio Mascarenhas.

Setima secção

Guarda Moria da Alfandega.

Mesarios — Dr. Manoel Lavrador (presidente) almirante Carlos José de Araujo Pinheiro, Darcy Jorge, Arnaldo da Silva Fonseca, Antonio Aguiar do Nascimento.

Supplentes — Maximiano Quirino Rodrigues da Silva, Paulo Lavrador, Antonio Francisco de Menezes, Manoel Tedim Lobo, José Corrêa de Souza Lopes.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Arquivo da Marinha — rua Conselheiro Saraiva n. 22.

Mesarios — Arthur Affonso de Barros Cobra (presidente), Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, Alexandre Fortunato Ferreira, capitão tenente Arthur Alvim, Antonio Francisco Fructuoso.

Supplentes — Torquato Manoel dos Passos, Antonio Salles Ferreira, Moyses Zacharias da Silva, Antonio Henrique, João Ferreira Pitango.

Segunda secção

Rua da Prainha n. 20.

Mesarios — Francisco Monteiro (presidente), Luiz do Couto Braga, Luiz Gabriel da Silva Mello, João Climaco de Souza Chavita, Benedicto Rodrigues da Silva Bastos.

Supplentes — Vicente Ferreira Mendes, Felinto José dos Santos, Manoel Bernardo Jayme, João Barbosa Junior, Amany Borges de Athayde.

Terceira secção

Externato D. Pedro II, rua Marechal Floriano.

Mesarios — Dr. Arthur Nunes da Silva (presidente), Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães, Manoel Roberto dos Santos, Antenor Saboia dos Santos, Luiz Gonçalves de Andrade.

Supplentes — Fructuoso José Fernandes, Antonio Fernandes de Mello, Gloriano de Paula Dias, José Joaquim Ramos e João Bomecini.

Quarta secção

Escola de meninas — Rua Harmonia n. 80.

Mesarios — Manoel Felicio de Lacerda Miranda, (presidente), Lucio Benevenuto, José Rodrigues Soares Freixo, André de Faria Pinho e Agostinho Antonio da Costa.

Supplentes — Felisberto da Silva Paes, Horacio da Cunha Valente, Albino Gomes de Sousa, Manoel Galdino Vasconcellos e José Ignacio Leal.

Quinta secção

Escola de meninos — Rua Harmonia n. 81

Mesarios — Jacintho Teixeira Pinto (presidente), Eugenio da Silva Corrêa, Paulino Leoncio Saroldi, Guilherme Madeira e Manuel Lustosa Araujo.

Supplentes — Elieser do Rego Barros, Balthazar José dos Reis, Elias Antonio Gerasso, Heitor Manuel da Costa, José Barbosa.

Sexta secção

Rua da Harmonia 80. Sala dos fundos.

Mesarios — José Soares Dias (presidente), Alvaro Alvares de Azevedo Macedo, Euclides Motta, Deolindo Anacleto Doria, Salustiano Luiz da Costa.

Supplentes — João Baptista da Silva, Antonio Lucas, João Teixeira Brandão, João Baptista de Mello, Clemente Fernandes.

Setima secção

Escola Municipal do professor Moyses Alves Villela — Praia do Tubiacanga — Ilha do Governador.

Mesarios — Amancio Torres da Silva (presidente), Euclides de Oliveira Bittencourt, Horacio Fernandes da Fonseca, Jesus Sanchez Reis e Terencio Nogueira.

Supplentes — Dr. Arthur de Oliveira Magioly, Manoel Leite Bittencourt, Antonio Hilarião da Rocha, Theophilo Lucio de Carvalho Lima e Felipe Nery Campagnac.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alenados. Ilha do Governador.

Mesarios — Antonio José Ruas (presidente), Narciso Gomes Mendes, Anselmo Cyrino dos Santos, Narciso Machado Gomes e Marçal Gomes Mendes.

Supplentes — Ernesto Ambrosino Ferreira, Graciano Lopes Mazarino, Alexandre Gomes Mendes, Antonio Martins Bonnel e André Martins Bonnel.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica. Saguão.

Mesarios — Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente), Dr. Manoel Barreto Dantas, major Luciano Augusto de Oliveira, Gaspar Fragoso de Albuquerque, alferes Paulo Veras Ramos.

Supplentes — 1º tenente Virginio Andrade do Nascimento, Manoel Mathias Raposo Junior, Romão de Carvalho, Trajano Augusto Moreira e João Maximiano de Carvalho Benfica.

Segunda secção

Saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão das Bellas Artes.

Mesarios — Capitão João Alves Silazar, (presidente), major Acacio de Freitas, Miguel Antonio Fragoso, Benjamim Soares de Assis e Pedro Felix Pereira.

Supplentes — 1º tenente Arthur José Fernandes, Caetano Marques Caneia, Modesto Augusto de Oliveira, Raymundo Ferreira da Silva e tenente Carlos Bello de Andrade.

Terceira secção

Saguão da secretaria da Justiça.

Mesarios — Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, (presidente), Dr. Gastão Victoria, Antonio do Carmo Chaves Aracaty, Carlos Joaquim Barbosa e Juvenal da Silva Ribeiro.

Supplentes — Benedicto de Azevedo Lopes, capitão Antonio Dias Gomes do Valle, Augusto Monteiro Meirelles, Henrique Emiliano da Silva Chaves e Sotero Joaquim de Almeida.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da Constituição 28, sobrado.

Mesarios — Major Virgolino Antonio Proença (presidente), Dr. Manoel Alves da Silva Freire, capitão Horacio Antonio Pestana, Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho, José Ignacio Monteiro de Souza.

Supplentes — Manoel Rodrigues de Moura, Simão Pereira de Oliveira Machado, Rodol-

pho Silveira Arila de Mello, major Leopoldo Carlos Castrioto Alfredo Felix Pereira.

Quinta secção

Tercera pretoria—Praça Tiradentes n. 77 (Sobrado).

Mesarios—Bernardo Corrêa de Araujo Leão (presidente), capitão João de Souza Laurindo, Dr. Octavio Vinelli, Dr. José Christino de Barros Gustavo Bastos.

Supplentes—Antonio Alípio de Souza Ribeiro, Adriaão Accacio Pereira de Figueiredo, João Ramos da Silva, Annibal do Carmo Vieira, Dr. Ernani Pinto.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício do Conselho Municipal

Mesarios—Dr. Theophilo Gonçalves Pereira (presidente), Manoel Fernando Mattos Guayba, Alexandre José dos Santos, Virgilio Apolinario da Silva, Jorge de Souza.

Supplentes—Carlos Valant de Oliveira, José Maria Diniz Pimentel, Antonio Corrêa de Mello, Manoel Cavalcante Albuquerque Junior, José Lopes de Oliveira Araujo.

Segunda secção

Bibliotheca Nacional.

Mesarios—Arthur Gerhard, (presidente), Pedro da Silva Monteiro Junior, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Ignacio Ferreira, Raphael Pinheiro.

Supplentes—Francisco José Vieira de Sá, Manoel Francisco Moreira, Custodio Manoel da Silva Penna, Manoel Viriato da Costa, Manoel Clementino da Silva Vianna.

Tercera secção

Pedagogium Municipal. Saguão.

Mesarios—Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho, (presidente), Nestor Moreira Alves, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, Washington Reis, Daniel da Silva Brunn.

Supplentes—José Marques Magalhães, Jeronymo Luiz da Costa Couto, Henrique Livramento, Antonio Ferreira da Costa Braga e Francisco Freire de Macedo.

Quarta secção

Imprensa Nacional. Saguão.

Mesarios—Alfredo Bento Valuche, (presidente), João Castano dos Santos, Arnaldo Mendes Lopes, Alexandre Maximiliano Kittinger e Alfonso de Azevedo Maranh.

Supplentes—Horacio de Lima Cunha, Benicio Alves dos Santos, capitão João Gaston, Eustachio Barbosa de Mendonça e Waldemiro Massaferrri Dias.

Quinta secção

Saguão do Diario Official

Mesarios—Dr. Carlos Augusto Faller, (presidente), Dr. Manoel Fernandes Beiris, Alfredo Fernandes Machado, Joaquim Vianna e Antonio da Motta Lima.

Supplentes—Alvaro Paes de Barros, Josino de Abreu Campanario, Manoel José Gonçalves Pereira, Manoel Apolinario da Silva, Dr. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho.

Sexta secção

Escola Publica feminina, Rua Misericórdia 53.

Mesarios—Antonio Alves do Valle, (presidente), Tiberio Mineiro, Paschoal Roussuliores, Albertino Joaquim Marinho, Rubens Alves do Valle.

Supplentes—Tertuliano José de Carvalho, Rodolpho Manrede, Raul Freire Salgado, Pedro Werneck, Luiz Soares da Silva.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Corte de Appellação.

Mesarios—Bruno Silva da Costa Maia (presidente), Antonio Ferreira Madureira, Gil Augusto de Siqueira, José Pinto Barbedo, Antenor Barbosa Furtado.

Supplentes—José Tavares dos Santos, Antonio Branlão, Antenor de Sousa Castro, Jacome Alves, Manoel Custodio Rodrigues.

Segunda secção

Edifício do Forum — Rua dos Invalidos.

Mesarios—Augusto Pereira Madruga (presidente), Alberto Lobo, Francisco Vieira, Luiz Rocha, Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes—Horacio Novella da Silva, Ernesto Ferreira Bulhões, Antonio da Silva Pedreira, Ayres Gonçalves de Queiroz, Alfredo da Silveira.

Tercera secção

Escola publica — Rua do Riachuelo n. 13, antigo.

Mesarios—José Bellurmino Gomes da Costa (presidente), Julio Francisco Lobo, Antonio Nunes, Heitor Pimentel, Dario Augusto de Oliveira.

Supplentes—João Domingos Leite Bastos, Eduardo Bastos, Izidro Mario da Silva, Alvaro Baptista Ferro e Arthur Dutra da Silveira.

Quarta secção

Agencia do 5º districto da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios—Francisco Pinto da Silva Nunes Guimarães, (presidente); Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, Amando Menar, Esmeraldo Armindo Souza Limociro, Eymard e Osorio Bastos de Oliveira.

Supplentes—Militão Passos, Raul Mariano Carvalho Oliveira, Jorge Mertens, Mario Ernesto de Souza e Carlos Itajubá Moreira.

Quinta secção

Saguão da Prophylaxia da Febre Amarella —Praça da Republica n. 25.

Mesarios—Major Neres Jobim Barroso de Almeida, (presidente); Cesar da Silva Santos, Aristides Pereira da Fonseca, Manoel Felix Vieira da Silva e major João Leopoldo Montenegro da Cunha.

Supplentes—José Augusto Vinhaes, Eugenio Renato de Campos, Flodoardo Ximenes do Prado, Antonio Candido Alves e Silva e capitão Frederico de Castro.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Sociedades subitas

Mesarios—Dr. Frederico Augusto da Silva (presidente), Ariovisto de Almeida Rego, Attila de Pinho, Mario Fonseca e Caio Mario Martins.

Supplentes—Domingos de Faria Torres, Jacintho Augusto Neves, Jorge Augusto Petiz, Carlos da Costa Fontella e Miceno Diogenes de Souza.

Segunda secção

Escola Deodoro.

Mesarios—Dr. Alfredo José Nabuco de Araujo Freitas (presidente), Antonio José de Souza Brev's, Aristides Duarte, Damasio dos Reis e Isaac Palhares.

Supplentes—Joaquim Gonçalves Pereira, Alberto de Castro Amorim, Juvelino Juvenio de Oliveira, Euclides de Castro Bittencourt e Candido Monteiro Muniz Barreto.

Tercera secção

Escola Rodrigues Alves.

Mesarios—João Carlos de Mello Palhares (presidente), Dr. João Henrique dos Santos

Oliveira, João Estevão, da Silva, Antonio José Ferreira de Oliveira e Manoel Nonato Ferreira Baptista.

Supplentes—Dr. Antonio Moutinho Doria, Dr. James Darcy, Alberto Gracio, Joaquim Osorio Duque Estrada e Americo Cabral,

Quarta secção

Escola Modelo — Ala esquerda.

Mesarios—Capitão de corveta Sebastião Guillobel (presidente), Alvaro Pores, Dr. José Jayme de Almeida Pires, Antonio Joaquim Canario e José Maria da Cunha Piusa.

Supplentes—Alfredo Lemos, Paulo Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira de Castro Laranja, Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves e Benjamin de Andrade Figueira.

Quinta secção

Escola Modelo — Ala direita.

Mesarios—Dr. José Joaquim da Palma (presidente), Alfonso de Albuquerque Reis e Silva, Dr. Renato Gomes Flores, Cezar Vieira Lins Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Supplentes.—Dr. Ernesto Garcez Cudas Barreto, capitão Ildefonso de Azevedo Lopes, Laurindo Ferreira da Silva, José Antonio de Araujo Miranda, Alvaro de Freitas Bahiense.

Sexta secção

Escola publica—Laranjeiras.

Mesarios—Carlos Alberto de Magalhães, (presidente), Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho, Dr. Joaquim Bittencourt Segadas Vianna, Laudelino Pinheiro Bittencourt.

Supplentes—Guilherme Pereira da Motta, João Baptista de Figueiredo, José Teixeira de Novaes, Sabino de Almeida Magalhães, Dr. Sylvio Gentile de Lima.

Sétima secção

Palacio Guanabara

Mesarios—Dr. Umberto Saraiva Antunes, (presidente), Dr. João de Barros Barreto, Julio Mirabeau de Azevedo Soares, Alfredo Ribeiro de Queiroz, Carlos Frederico Chroekatt de Sá.

Supplentes—Joaquim da Silveira Mendonça, capitão João de Oliveira Freitas, João de Paula Nunes, Luiz Esteves Cardoso e Dr. Ernesto Moraes Cohen.

Oitava secção

Instituto Surdos-Mudos.

Mesarios—Dr. Oscar Chaves Faria, Presidente, Dr. Euclides de Oliveira Aguiar, Dr. Renato Carmil, Dr. Alfredo Thomé Torres e Antonio Carlos Franco do Sá.

Supplentes—José de Almeida Franklin, Americo Francisco Arruda, Manuel José Servulo de Faria, Octavio de Azevedo Ramos e José Manuel Lobo.

Nona secção

Corpo de Bombeiros — Largo de São Salvador.

Mesarios—Dr. Francisco Ferreira Braga, (presidente), desembargador Ataulpho Napoleões de Paiva, Dr. Alfredo de Almeida Russell, Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portuzal e Caetano Galeão Carvalho.

Supplentes—Joaquim Pereira da Silva, José Ascânio Burlamaqui Dr. Leopoldo Jorge Moreira da Rocha, Samuel Teixeira e João Alvares Azevedo Lemos Junior.

Decima secção

Escola Publica—Rua Paysandú.

Mesarios—Maximiano Caetano de Almeida, (presidente), Hilario Francisco de Jesus, João Roberto, major Diogo Rodrigues da Silva e Hilario Alfeno Duffrayer

Supplentes—Antonio Lopes Quintas, Pastor Caetano de Almeida Castro, José de Andrade Gordel, Francisco de Souza Gouvêa e Pedro de Souza Ribeiro.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Praia de Botafogo n. 188:

Mesarios—Americo Corrêa da Silva, (presidente), Atila de Oliveira Costa, Juventino Antonio dos Santos, Munuel Cardoso Constancio e Sebastião Soares de Oliveira.

Supplentes—Hugo José Vaz, Benedicto Antonio dos Santos, Basilio Camara, Manoel Barbosa e Joaquim Castro Ferreira.

Segunda secção

Rua Voluntarios da Patria n. 83.

Mesarios—Eugenio Augusto de Brito Silva (presidente), Antonio da Silva Moraes, Alvaro Moreira Ramos, João Alexandre de Oliveira, Lucas Francisco Soares dos Santos.

Supplentes—José Smith de Vasconcellos, Alberto Duque Estrada de Barros, Henrique do Espirito Santo, José Valentino de Aguiar, Horacido Franca.

Terceira secção

Escola Publica.—Rua São Clemente.

Mesarios—Luiz Guimarães Junior (presidente), João Zacharias Gomes do Amaral, Antonio Eustachio Pinto, Benedicto Nery de Carvalho, Alberto Casemiro Nazianzi.

Supplentes—Antonio Pereira de Miranda, João de Sá Faria, Affonso da Costa Martuigil, Hugo Caminha, Thomaz do Passa William.

Quarta secção

Limpeza Publica. Rua do General Polydoro.

Mesarios—Octavio Ferreira Martins (presidente), Epiphanyo Rodrigues Duarte, João Carlos Pereira, Heliodoro Luiz Machado, Accacio Lopes da Silva Moraes.

Supplentes—Jeremias Carvalho Brandão Junior, Carlos Domingos Barbosa, Gracindo José Borges, José Carlos Duarte, Manoel José da Cunha Osório Junior.

Quinta secção

Rua Sergipe n. 45.

Mesarios—Capitão-tenente Armindo de Assumpção (presidente), Arthur Napoleão Borges Filho, alferes Tito da Gávea, Luiz Souto Assumpção, capitão Pedro Machado de Souza Galvão.

Supplentes—Candido Dutton Brandão, João de Deus, Domingos Flores de Oliveira, João de Brito, Antonio de Lima Tavares.

Sexta secção

Rua da Matriz n. 77.

Mesarios—Constantino Ferreira de Souza (presidente), Henrique Vieira de Almeida, Americo Corrêa de Mendonça, Arthur Baptista Saroldi, Alfredo Ferreira do Nascimento.

Supplentes—Horacio Antonio da Silva, Augusto Rodrigues Horta, Carlos João Pinheiro Porto, Jorge dos Santos Junior, Deoléciano Dias de Souza.

Setima secção

Escola Publica—Rua Marquez de São Vicente n. 50.

Mesarios—Camillo Eugenio dos Reis (presidente), Alberto Pereira Vianna, Manoel Pires de Lima, Lino Pereira, Pedro Candido de Paiva.

Supplentes—Joveniano de Paula Bohemia, Arthur Gomes de Paula, Pedro de Azevedo Coutinho, Manoel Vieira da Fonseca, José Pires de Oliveira.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Saguão da Prefeitura.

Mesarios—Aroldo Brasílio de Almeida, (presidente), Diogo Hartley Pinto, Bellarmino Raymundo Falcão, Francisco Carvalho Alves, Daniel Guimarães Paulista.

Supplentes—Eugenio Agnello de Faria, Candido José Almeida Valle Junior, Alexandre Luiz Tinoco Almeida, Luiz Augusto Castro Miranda, Agnello Teixeira de Sequeira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura, lado da rua Senador Eusebio.

Mesarios—José João de Miranda Nunes, (presidente), Florindo Alves Baptista, Theotônio Verissimo de Sá, capitão José de Carvalhaes Pinheiro, Henrique Pereira de Mello.

Supplentes—José Balbino de Assis, José Vaz Lobo Lassance, Ezevil Candido Dias da Motta, Felise Manuel Ferreira, João Peixoto da Costa Maja.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Visconde Itatuna, 21, antigo.

Mesarios—Leopoldo Manuel de Carvalho, (presidente), João Diogo Paes Leme, coronel Paulino José Soares Ribeiro, Tancredo de Barros Paiva, Oscar Pousaia.

Supplentes—Pedro Hugo da Silva, Mario Bastos, Raymundo Freire Rocha Junior, Joaquim Antonio Aguiar e Miguel Avila Caraula.

Quarta secção

Escola Publica—Rua da America n. 103.

Mesarios—João Norberto Ferreira Brandão (presidente), Major Daniel da Silva Oliveira, Alfredo Carlos Magalhães Carvalho, Joseu da Silveira Amaral, Adriano Alves Bastos.

Supplentes—Luiz da Motta Nabuco de Freitas, José Luiz do Espirito Santo, João Martins da Silveira, Alberto Marques Baptista Leão e Eugenio Paulo da Cunha.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Largo do Estacio de Sá.

Mesarios—José Rockert (presidente), Octavio Alves Barroso, Luiz Carneiro Vianna, Onezimo Coelho e Quirino Izidoro da Conceição.

Supplentes.—Joaquim Francisco dos Santos, Nicolau João Baptista Oliviere, João Alves Guimarães Cotia Sobrinho, Marco Aurelio de Britto Abreu, Lafayette Carlos Belio.

Segunda secção

Escola Publica. Rua Frei Caneca n. 278 antigo.

Mesarios.—Capitão-Oscar Joaquim Lopes (Presidente), Henrique Joaquim Moreira, Raul Duprat, Lino Gomes de Carvalho, Leopoldo Porto.

Supplentes.—Luiz Meirelles Costa, José Antonio Gonçalves Ennes, tenente Antonio Taranto, José Corrêa Vargas Filho, Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Rua Aristides Lobo n. 102 antigo. Escola Publica.

Mesarios.—Dr. Ernesto dos Santos Silva (Presidente), Dr. Franklin do Nascimento Guedes, Abelardo dos Reis, Ernesto Crisuma de Toledo, Francisco Rodrigues do Nascimento

Supplentes—Affonso Henrique Gonçalves Machado, Ernani Antenor da Silva Caldas, Manoel Fernandes Guimarães, Gauba Machado da Silva e Leopoldo Rombelsperg.

Quarta secção

Escola Publica—Rua da Estrella, 29 antigo.

Mesarios—Carlos Magalhães Bastos (presidente), Ernesto Augusto Lopes, Florindo Martins de Carvalho, Oscar Lacé Brandão e Hildebrando Murga da Silva.

Supplentes—Manoel Ferreira de Almeida, Aristides Motta, Antonio de Queiroz Vieira Vaz, Leonidas Martins e Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Praça Marechal Deodoro 82, agencia da Prefeitura.

Mesarios—Dr. Carlos Fernandes da Costa (presidente), capitão Arinos Pimentel, Francisco de Carvalho, Antonio Carlos de Mello e Florencio Francisco da Silva.

Supplentes—Major Joaquim Fernandes da Costa, Augusto Lins de Castro, Honório da Fonseca Lobo, Antonio Lourenço Pacheco, Joaquim Rodrigues da Roca.

Segunda secção

Escola Publica—Rua S. Luiz Gonzaga, 143.

Mesarios—Capitão Cleto José de Freitas (presidente), Eugenio Pereira, Pedro Ferreira Gomes, Domicio Duarte Silva, João José da Cruz Sobral.

Supplentes—Alexandre Dias, Pedro Eugenio de Castilho, Rasberg de Souza Pinto, Dr. José Francisco de Castro, Mario Torres de Almeida.

Terceira secção

Internato do Gymnasio Nacional—Praça do Marechal Deodoro, 125.

Mesarios—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (presidente), Dr. Annibal Fernandes Pinheiro, Dr. Arthur de Miranda Ribeiro, Victor Gonçalves Torres, coronel José Pinto Guimarães.

Supplentes—Manuel da Silva Coutinho, capitão Antonio Pinto de Abreu, Fernando Ernesto Castello Branco, João de Souza Pimenta, Mario Müller de Campos.

Quarta secção

Escola Publica—Rua São Januario 21.

Mesarios. Padre Ricardino Arthur Séve (presidente), Augusto Carlos Camisão de Mello, João Alexandre de Senna, Eduardo Marcelino da Paixão, Elmano Henrique das Neves.

Supplentes—Capitão Francisco Martins Gonçalves, Antonio da Fonseca Lobo, Firmino Pereira Caldas, Carlos José Farias da Costa, Sizenando Gomes.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica—Boulevard 23 de Setembro 68—antigo.

Mesarios. Coronel Alipio de Bittencourt Calazans (presidente), João Bento Alves, Joaquim José Rodrigues, Felipe Gonçalves, Jose Joaquim de Siquiera.

Supplentes—Alvaro Eugenio da Silva, Americo Augusto de Azevedo Bello, Antenor de Andrade, Pedro Fortunato Rebello, Thomaz Jorge Jones.

Segunda secção

Casa São José—Rua General Canabarro.

Mesarios—Dr. Taciano de Accioly Monteiro (presidente), Antonio de Magalhães Alves, tenente Pedro Borges Leitão, Agostinho

tinho Amancio Gueles Lisboa Junior e Oscar Pedro Brum da Silva.

Supplentes — Carlos Dohoul, Francisco de Almeida Sobrinho, capitão José Carlos Rodrigues Junior, Carlos Antão de Oliveira e Luiz de Lima Barros.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Senador Furtado n. 24 antigo.

Mesarios — Leopoldo Meira (presidente), Dr. Oscar Publico de Mello, Augusto de Paula Bahia, capitão Francisco José Gonçalves e coronel Henrique da Costa Ferreira.

Supplentes — Eduardo Neville, tenente Antonio Corrêa Mello Oliveira Junior, Antonio Alves de Souza Machado, João Faedda e José Martinho de Moraes.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Rua do Mattoso n. 32.

Mesarios — Major João Rodrigues da Motta Teixeira (presidente), Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, Manoel Borges de Aguiar Costa, José Cactano Alves Junior e Francisco da Guerra Fragozo.

Supplentes — Jorze Peres Nogueira, Joaquim Maria da Silva Almeida, Milton de Barros Figueira, Avelino Cardozo e alferes Benovenuto Francisco Pereira.

Quinta secção

Escola publica — Rua Barão da Ubá

Mesarios — Dr. Joaquim Marcellino de Brito (presidente), Hemeterio José dos Santos, coronel Alexandra Dyott Fontenelle, Francisco Basilio Cardozo Pires e Carlos Pedro da Silva.

Supplentes — Dr. Rodolpho de Abreu Filho, Octacilio Bernalino Paranhos da Silva, Ruy Nunes da Rocha, Jacintho Pedro Ferreira e Valentim Pereira de Carvalho.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura — Rua 24 de Maio n. 146.

Mesarios — Manuel Vieira Palm Pamplona, (presidente), Octavio de Oliveira, Ildefonso de Oliveira Mello, Josino Adalberto Coelho e Joel Furtado Braga.

Supplentes — Symphronio Ribeiro da Silva, Manuel Luiz Alexandre Ribeiro Junior, Henrique Ernesto da Silva Chaves, João Pedro Eulalio de Menezes Castro, e José Ricardo de Oliveira.

Segunda secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 50.

Mesarios — Dr. Emygdio José Ribeiro (presidente), Feliciano Meirelles Alves Moreira, coronel Antonio Firmo de Moura, Victor de Magalhães Bastos, e Luiz Antonio da Cunha Junior.

Supplentes — Daniel Blatter, João Lopes de Queiroz Vieira, Frederico Furtado Cavalcante, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer e Alvaro da Fonseca.

Terceira secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 409.

Mesarios — Dr. Francisco Torres de Oliveira (presidente), Eugenio dos Santos Pacobayba, Candido de Azevedo Gamblô, Alípio Servolo de Assumpção e Romualdo Fortes.

Supplentes — José Augusto Ferreira, Alvaro Cardoso Dias, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Secundino Antonio de Abreu e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio 595.

Mesarios — Dr. Antonio Cactano da Silva Junior (presidente), Astolpho Freire, Lu-

cindo da Costa Lobo, Carlos Joaquim Pires e Alberto da Rocha Vianna.

Supplentes — Henrique Frederico Brauns, Orestes da Fonseca, Antonio da Mouta Junior, Angelo dos Santos Silva e Caneio Barbosa de Nascimento.

Quinta secção

Edificio da 12ª Pretoria — Rua Dr. Archias Cordeiro 210.

Mesarios — Dr. João Pinto da Silva Valle (presidente), capitão José Rodrigues de Carvalho, Alberto Moreira Pinto, Justiniano Chagas e Alfredo Augusto Reveral de Almeida.

Supplentes — Mario Ferreira Godinho, Antonio Martins Paz, Alvaro Lima de Almeida, Manoel Bastos Cerqueira e João Nolasco de Carvalho.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura — Rua Dr. Dias da Cruz n. 25.

Mesarios — João Oscar Lapa Pinto (presidente), Hamilear Lopes Pecegueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Antunes Brum, Octacilio da Fonseca.

Supplentes — Mario Barroso da Silva, Aristides Vieira de Rezende, Joaquim da Silva Bastos, Olympio de Miranda e Silva e José da Cunha Pinto.

Sétima secção

Escola Publica — Rua Imperial n. 75.

Mesarios — Alfredo Carlos Ribeiro (presidente), Augusto Henrique Telles, Diogenes de Lima e Silva, Raul da Silva Caparico e Alvaro de Medeiros.

Supplentes — Leonidas Nelsen Perdigão, Francisco Moreira Pacheco, Eucherio Rodrigues, Alfredo Peres Barbosa e José Bandeira Brandão.

Oitava secção

Escola Publica — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 391.

Mesarios — Aristides Drummond de Lemos (presidente), Frederico Candido de Oliveira, Francisco de Souza Camillo Junior, Pedro Gonçalves Maia, Mancel de Jesus Marques.

Supplentes — Narciso Xavier de Barros Filho, Alvaro Martins de Carvalho, Samuel Guimarães, Onofre Antonio França e Francisco Pacheco de Oliveira.

Nona secção

Escola Publica — Rua Dr. Dias da Cruz n. 38.

Mesarios — Olegario Pedro Ribeiro (presidente), João Pinheiro da Silva, Rodolpho Julio da Silva, Antonio Cactano de Carvalho e Polibio Cesar Ribeiro.

Supplentes — Francisco de Paula Madureira, Antonio Luiz de Araújo, João Vieira França, Rodolpho La. e Brandão e Annibal Fonseca.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro.

Mesarios — Dr. Nisto Jorge dos Santos (presidente), Octaviano Augusto de Oliveira, Modestino de Oliveira Maia, Joaquim Pereira de Faria Mattoso e Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes — Luiz José do Vasconcellos, Augusto Wallerstein Pasca, Hermogenio Vicente Ferreira, Alberto Pacheco e tenente Camillo de Lellio Teixeira.

Segunda secção

Escola Publica de Meninos — Rua Tavares n. 2 (Encantado).

Mesarios — Capitão Honorio Figueira (presidente), Rodrigo Delfim Pereira, Manuel José da Costa Velho Junior, Manuel

Moitinho Maia e José Joaquim da Silva Braga.

Supplentes — Fabio de Oliveira e Silva, Leopoldo Alves de Carvalho, Antonio Pedro Martins, Luiz Boaventura Madureira Filho e Horacio Passos da Costa.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Dr. Mancel Victorino. (P. e la. 70).

Mesarios — Major Joaquim Pereira de Souza Caldas, (presidente); João Teixeira Barbosa, Godofredo Souza Meirelles, Alvaro José Nunes e Mario Tertuliano da Silva.

Supplentes — Alfeu e Maximo Barboza, Aleixo Boaventura Madureira, major Alfredo Lourenço de Souza Bastos, Armando Borges e Carlos Henrique Pereira e Souza.

Quarta secção

Escola Publica — Rua Vital, 4. (Caperitino).

Mesarios — Bento de Barros Pimento, (presidente); Antonio Augusto de Oliveira, Joaquim José da Silva, Alberto Rodrigues da Silva e Americo de Oliveira Castro.

Supplentes — Manuel Antonio do Monte, Manuel Pinto Fernandes, Henrique Cardoso, José Cactano Machado e José Paulo de Faria.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios — Candido Brandão de Souza Barros Junior (presidente), Antonio Maia da Silva Mattoso, Ricardo José da Rocha, Antonio Palmeira Junior e João Pinto de Almeida Franco.

Supplentes — Carlos José da Fonte Cavalcante, Victor Costa, Victalio João de Carvalho, Norberto de Oliveira Monteiro e Sergio Pereira dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA — IRAJÁ

Primeira secção

Escola Publica D. Paulina Coutinho — Rua Coronel Rangel n. 25.

Mesarios — Mario Ricalho Torres (presidente), Joaquim Fernandes Torres, José da Costa Barros de Bulhões Carvalho, Albino de Santa Anna Rosa Junior e Elias Cardoso de Souza.

Supplentes — João Pinheiro Paes Leme, João da Gama Lobo Bentes, João Baptista Braga Junior, Joaquim Baptista Braga e Julio Foital.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Carolina Machado n. 18.

Mesarios — João de Bulhões Carvalho (presidente), Alvaro Pereira da Rocha, Carlos Pedro Barbosa, Joaquim Vaz de Araújo e José Vital dos Santos.

Supplentes — José Monteiro de Sá Freire, Jorge de Andrade, Dr. Gabriel Ramos da Silva, Francisco Basilio Teixeira e Acandino Antonio Pereira da Rocha.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Estrada Coronel Rangel.

Mesarios — Bacharel Genaro Arnaut do Pillar Amaral (presidente), José Pillar do Amaral, Joaquim Corrêa Silva Oliveira, Antonio Serafim Pinto Machado e Luiz Carneiro de Sá.

Supplentes — José do Amaral Gurzel Ribas, Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, João José de Farias, Aristobolo de Sá e Oliveira e Carlos de Aulas Rangel Vasconcellos Junior.

Quarta secção

Escola Publica de D. Marianna—Largo do Campinho n. 10.

Mesarios—Delfino Antonio da Costa (presidente), Augusto Cabral de Mello Rego, Manuel Xavier das Chagas, Porthus Duque Estrada, Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa.

Supplentes—Samuel da Silva Gray, Antonio Hermogeno Dutra Junior, Manuel da Silva Gray, Antonio Eusebio Fortes, Heme-terio Silva Amaral.

JACAREPAGUA

Primira Secção

Agencia da Prefeitura — Tanque.

Mesarios—Alfredo de Mattos Rudge (presidente), Abel Chagas de Oliveira, Luiz de Oliveira Passos, Je onymo Pinto da Fonseca, Antenor Teixeira Braga.

Supplentes—Jeronymo Alpoim da Silva Meirezes, Manuel Fernandes de Moraes, Arthur dos Reis Carneiro, Archanjo Alves Netto, Alvaro Braga.

Segunda secção

Agencia do Correio—Tanque.

Mesarios—José Militão de Sant'Anna (presidente), Olegario das Chagas Pereira de Oliveira, André Luiz da Rocha, Joaquim Eloy da Penna Mattoso, Alberto Militão da Rocha.

Supplentes—Agostinho Marques de Gouvea, Florencio José Telles, João Pereira Carvalho, Januario Pinto de Azevedo e Eduardo Antonio Rongel.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Primeira escola do sexo masculino 13º distrito—Realengo.

Mesarios—Capitão Manoel do Souza Martins (presidente), Agenor Carlos Brandão, Aldarico de Souza, Arnaldo Estrella e José Baptista Marques de Oliveira.

Supplentes—Francisco José de Moraes, Raymundo Neiva Rosa, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, José Manuel Rodrigues da Silveira e Franklin Ferreira de Almeida.

Segunda secção

Decima Delegacia de Saude Publica—Realengo.

Mesarios—Coronel José Casemiro da Silva Franco (presidente), Agostinho Coelho da Silva, Major José Maria Ribeiro, Manuel Elias de Freitas e Timotheo José Ribeiro de Andrade.

Supplentes—Anacleto José Barbosa, Antonio José de Carvalho, Antonio de Souza Ernida, Edmundo de Vasconcellos e José de Aguiar.

Terceira secção

Segunda Escola do sexo masculino do 13º distrito—Campo Grande.

Mesarios—Alvaro Castilho. (presidente), Abilio Corrêa Bastos, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, Antonio Carlos da Paiva Junior e Wiro de Oliveira.

Supplentes—Capitão Manoel de Almeida Costa, Albino Alves Ribeiro, Euclides Augusto Tavares Pinheiro, Candido Pereira da Costa e Joaquim Clemente Marques.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura do 22º distrito — Campo Grande.

Mesarios—Mario Gonçalves (presidente), Maximiano da Costa Baptista, Manoel Lourenço da Rocha, Horacio da Costa Ferreira e Cyrillo da Silva Gomes.

Supplentes—Antonio da Cruz Mattoso, Augusto da Silva Gomes, Ananias da Costa Azevedo, Carlos Pereira do Nascimento e João de Souza Coutinho Filho.

Quinta secção

Segunda escola do sexo feminino do 13º distrito (Campo Grande)

Mesarios—Agnello Pinto do Vasconcellos (presidente), capitão Antonio José de Oliveira, Hermenegildo da Rocha Almeida Reis, Josino Antunes Suzano e Octavio Vieira de Souza.

Supplentes—Rodolpho Marques de Oliveira, Tobias Pereira do Amaral Costa, João Paz Ferreira, João Ambrosio do Nascimento e José Justiniano Cardoso de Carvalho.

Sexta secção

Terceira escola publica feminina do 13º distrito (Santa Cruz).

Mesarios—Tenente João Manuel Alves, (presidente), João Gualberto do Amaral, Ulysses Basilio da Motta, Francisco Luiz da Nobrega Filho e Alipio José do Nascimento.

Supplentes—Napoleão dos Passos Martins, Ernesto Jordão da Silva Oliveira, José Soares de Campos, André Jorge da Rocha e Nelson de Macedo Castro.

Setima secção

Terceira Escola Publica Masculina do 13º Distrito.

Mesarios—Tancredo Guerra Pires, (presidente); Lindolpho Oliveira Pimentel, Dr. Raul da Silva Amaral, José Antonio de Araujo e Arthur José de Magalhães.

Supplentes—Augusto Francisco Soares, João Pedro de Assumpção, Joaquim Moutinho Pereira, José Ayres de Lemos e José Aurelio Pereira de Azevedo.

Oitava secção

Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil em Santa Cruz.

Mesarios—Ignacio Nelson de Castro, (presidente); Arnaldo da Costa Braga, Benedicto Cornelio de Oliveira, Henrique Cancio de Pontes e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes—Antonio da Costa Braga, capitão José Lourenço de Castro, Leopoldo Antonio Domingos, Manoel Joaquim Marques e Candido Sampaio.

Nona secção

Barro Vermelho—Escola Publica de D. Leocadia da Silva Torres.

Mesarios—Tenente Pedro Freire de Castro, (presidente); José Farias de Almeida, Antonio Ferreira da Costa, Euclides Cardoso e Esperidião Antonio de Souza.

Supplentes—Marcos da Silva Mendes, João Baptista Ramos, Antonio Soares de Assumpção, Antonio Alves de Castilho e Francisco Joaquim Mendes.

Decima secção

Ponta Grossa—Escola Publica de D. Zulmira Marques Nunes.

Mesarios—Justiniano Cardoso de Assumpção, (presidente); Alfores Adolpho da Silva

Guedes, Gastão Santelmo Gomes dos Santos Leonardo de Albuquerque Muniz Tello e Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes—João de Freitas Cardoso, Firmo Pereira Braz, Firmo Botelho Machado, Ursulino José Moniz da Cruz e Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

Arraial da Pedra — Escola Publica de professora D. Maria Fausta Moniz Barrozo.

Mesarios—Capitão José de Macedo Paes (presidente), Petronilho Carlos Dias, Jorge Paes Sardinha, Paulo de Barros Lima e Francisco da Silva Guedes.

Supplentes—Gustavo Alves de Assumpção, Antonio Francisco Peixoto, João Baptista de Oliveira Marques, Candido José Vieira e João Rodrigues da Silva.

Após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei incontinenti correr este edital na conformidade do art. 74 § 1º do decreto 5.160 de 8 de março de 1904. Dado e passado no Districto Federal aos 15 de outubro de 1909. E eu Ignacio de Loyola Gomes da Silva, primeiro procurador interino da Republica, servindo de secretario o subscrevi. — José Maximiano Gomes da Paiva.

Secretaria da Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1909.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola faco publico para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do decreto n. 4.938 de 5 de outubro de 1903, se achará aberta, nesta Secretaria, de 31 de outubro a 14 de novembro proximo, a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola.

Os candidatos a exames devem apresentar nesta Secretaria, até o dia 10 do referido mez de novembro, os seus requerimentos devidamente instruidos com o conhecimento da taxa de 50\$, paga no Thesouro Federal. Findo o prazo acima indicado, nenhum mais será attendido.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1909.—João Cancio Pavao, Secretario.

Policia do Districto Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º de legado auxiliar da Policia do Districto Federal, executando o que foi resolvido pelo Exm. Sr. Dr. chefe de policia, faz publico que fica modificada a actual tabella de preços de automoveis com taximetro, a qual deverá vigorar da seguinte forma:

Das 6 horas da manhã á 1 hora da noite como se acha actualmente na tabella.

De 1 hora da noite ás 6 da manhã

Por 1.200 metros..... 1\$40
Por fracção de 300 metros... 50c

qualquer que seja o numero de passageiro

Tempo de espera

Cada minuto e meio:..... \$200.
A taxa será devida desde o momento em que o veículo for posto à disposição de quem o alugar.

1.ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal, em 23 de setembro de 1909.
— O 1.º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de Resende*.

Força Policial do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL

De ordem do Exm. Sr. general commandante chamam-se concorrentes para o fornecimento de uma bateria de acumuladores e sobressalentes, de accordo com as seguintes disposições:

Uma bateria de acumuladores (completa) com 150 elementos, vasos de vidro com a dimensão approximada de 0,50x0,50 e capacidade para 700 ampères.

50 chapas positivas e 50 vasos de vidro, sobressalentes esses para a mesma bateria.

Deverão vir, juntamente com a bateria, o acido sulphurico e os isoladores dos vasos de vidro.

Os Srs. proponentes deverão apresentar proposta, dirigida á secretaria da força, até o dia 25 do corrente mez, declarando a data da entrega do material, nesta capital, que não exceda a 31 de janeiro de 1910.

Secretaria Geral da Força Policial do Distrito Federal, em 18 de outubro de 1909.
— *Dormeuil da Silva Porto*, major, secretario geral.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LUGAR DE 3.º ESCRITURÁRIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, findo o prazo de 60 dias, a contar de hoje, proceder-se-ha a concurso para provimento de uma vaga de 3.º escripturário.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.400, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação do fazienda, principalmente quanto aos preceitos gerais que regulam a tomada de contas dos responsáveis e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 4.ºs escripturários do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 90 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1909.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director, convido os Srs. Antunes dos Santos & Comp. a comparecerem nesta directoria, afim de pagarem o sello dividido pela concessão dos favores do decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872 aos vapores da Companhia *France Amerique*, visto só depois desse pagamento poder proseguir o expediente relativo ao requerimento dos mesmos, data-lo de 9 de julho ultimo.

Sub-directoria do Expediente, 20 de outubro de 1909.—O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 21, 23 e 26 de outubro corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e n) estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes nas Capatazias

Lote n. 1

Losango L, contra marca PCP: 40 fardos, sem numeros, contendo 3.000 kilos de papel de embrulho, sem impressao, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijucz*; descarga ignorada e consignação á ordem.

Lote n. 2

CAN: 1 engradado n. 223, contendo peças de ferro fundido para edificação de casas, pesando 120 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 3

Sem marca: 1 barrica sem numero, contendo 50 kilos de argilla; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 4

Sem marca: 1 columna, sem numero, de ferro fundido simples, para edificação de casas, pesando 400 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 5

Sem marca: 1 amarrado, sem numero, de chapas de ferro de junção, pesando 90 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 6

Sem marca: 1 caixa, sem numero, contendo 68 kilos de barras de ferro fundido simples; ignoram-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Mercadorias existentes no armazem n. 15

Lote n. 7

Sem marca: barras, sem numero, de ferro, pesando liquido 328 kilos;
Tubos de ferro, pesando liquido 610 kilos;
Peças de ferro para construção de casas, pesando liquido 345 kilos; ignoram-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 8

Losango ALR, contra marca TSRL: 1 caixa, n. 1.433, contendo estampas-annuncios, pesando 18 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Antizone*, descarregada em 12 de janeiro de 1906 e consignada a Arens.

Lote n. 9

MAJ: 1 caixa, n. 7, contendo estampas, annuncios, pesando 40 kilos; vinda de B r dós no vapor francez *Amizone*, descarregada em 16 de outubro de 1906 e consignada á ordem.

Lote n. 10

H. Whurt: 2 latas, sem numero, contendo desinfectante não classificado, pesando liquido legal 32 kilos *ad valorem*; vindas de Buenos Aires no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 3 de janeiro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 11

M. Almeida & Comp.: 1 caixa, n. 1, contendo oleo lubrificante para maderas, pesando liquido legal 32 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Sp. Prince*, descarregada em 5 de janeiro de 1907 e consignada a M. Almeida.

Lote n. 12

G de N: 5 caixas, ns. 1/5, contendo pesos para papel de vidro n. 1, pesando 150 kilos; 1 caixa, n. 7, contendo espelhos pequenos com moldura de massa, pesando 13 kilos; 1 caixa, n. 6, contendo obras não classificadas de ferro batido, envernizado, pesando 27 kilos; trenas, com caixa, de qualquer qualidade, com mola, pesando 42 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *East Prince*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1907 e consignadas á *Gazetas de Noticias*.

Lote n. 13

Losango CSB: 1 caixa, sem numero, contendo diversas amostras de lapereas de giz; vinda de Nova York, no vapor no uequez *Hanseal*, descarregada em 16 de fevereiro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 14

RIC: 1 caixa, n. 2.171, contendo tampas de barro para botijão, pesando 30 kilos; vinda de Londres, no vapor inglez *Aldgate*, descarregada em 6 de março de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 15

Losango L: 1 caixa, n. 1, contendo obras de adorno de cobre simples, pesando 7 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 15 de julho de 1907 e consignada á ordem.

BB, contra marca H: 1 caixa, n. 1, contendo obras não classificadas de aluminio, pesando 3 kilos *ad valorem*; vinda de Nova York, no vapor inglez *Indizna*, descarregada em 8 de julho de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 16

BN Seis caixas ns. 24/6 e 29/31, contendo massas de macarrão e semelhantes, pesando liquido legal 243 kilos;

Blon: 1 caixa, n. 46, contendo 5 kilos de estampas-annuncios e 66 kilos de cartões; postaes-annuncios; vinda de Genova, no vapor italiano *Quinto*, descarregada em 22 de setembro de 1907, consignada a Bartoli & Nesci.

Lote n. 17

Triangulo—BJ: 1 caixa, n. 63, contendo cartões, pesando bruto 33 kilos;

1 dita, n. 64, contendo o seguinte: Brinquedo, não especificado, pesando 1.500 grammas; papel recortado para enfeites, 9 kilos; lanternas, 5 kilos; cestas de vime, 6 kilos; ventarolas de papel e madeira tosca, quatorze duzias e meia; obras de passamanheiro, de cobre, pesando 600 grammas; vindas do Genova no vapor italiano *Ré Umbe to*, descarregadas em 19 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

Sem marca: 2 amarrados, sem numero, contendo 23 kilos de juta;

5 molas de ferro para carro, pesando 115 kilos; vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Bellena*, descarregados em 7 de novembro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 19

Cruz—AZA: 1 caixa, n. 3, contendo obras de cobre não classificadas, pesando bruto 57 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 4 kilos vinda da

Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 6 de maio de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 20

Losango—RL, contra marca WBF : 2 caixas sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 45 kilos;

Idem : 1 lata, sem numero, de verniz, não especificada pesando 15 kilos; vindas de Nova-York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907 e consignadas á *Rio de Janeiro Light and Power Comp., Limited*.

Lote n. 21

JCD : 1 caixa, n. 3.935, contendo perfumarias em vidros n. 1, em caixas de papelão, pesando 33 kilos; vinda de Genova, no vapor austriaco *Johay*, descarregada em 2 de dezembro de 1907 e consignada a Anna Zimmermann.

Lote n. 22

Uma cruzeta : 1 caixa, n. 15, contendo 61 transparentes de junco para janellas;

Idem : 1 caixa, n. 23, contendo 27 kilos de colchas acolchoadas;

Idem : 2 caixas, ns. 18 e 19, contendo papel dourado e prateado para forrar casas, pesando 236 kilos;

Idem : 1 caixa, n. 21, contendo 38 kilos de caixas de xerão e 27 kilos de bandejas; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 23

Militar Achde : 1 caixa, n. 1.330, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 31 kilos; vinda da Inglaterra, no vapor inglez *Sp. Prince*, descarregada em 30 de dezembro de 1907 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 24

Losango MPT : 2 caixas, ns. 67 e 69, contendo 6 cadeiras sem braços, com assento e costas de couro;

2 cadeiras de madeira fina com braços, assentos e costas de couro;

1 sofá de madeira fina com assento e costas de couro, medindo 1^m 35;

4 cadeiras de madeira fina com braços e assento de tecido de seda e algodão;

2 cadeiras sem braços, de madeira fina com assento de tecido de seda e algodão; vindas de Nova York, no vapor inglez *Zawitlar*, descarregadas em 30 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 25

Dous angulos HWS : 2 caixas, ns. 573/4, contendo 162 kilos de jornaes da modas; vindas de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 13 de janeiro de 1908 e consignadas a Sloper Irmãos.

Lote n. 26

MF contra marca T : 1 caixa, n. 20, contendo seis peças de setineta de algodão de mais de 100, pesando 54 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 13 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Losango C contra marca G C : 1 caixa, n. 707, contendo 6 kilos de pesos de ferro fundido, pintado; vinda de Nova York, no vapor allemão *Gutrune*, descarregada em 8 de janeiro de 1908 e consignada a E. J. Emhart.

Lote n. 28

Circulo BJC : 3 caixas, ns. 11 a 13, contendo 230 kilos de catalogos; vindas de Southampton no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 17 de janeiro de 1908 e consignadas a *The Royal Mail*.

Lote n. 29

CGC : 1 caixa, n. 6, contendo 35 kilos de cartazes-annuncios; vinda de Nova York, no vapor nacional *Acre*, descarregada em 20 de março de 1908 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 30

ZBBC contra marca JAC : 1 caixa, n. 497, contendo 100 kilos de acido borico em pó;

1 caixa, n. 498, contendo 100 kilos de acido borico cristalizado;

1 caixa, n. 499, contendo 100 kilos de bicarbonato de soda;

1 caixa, n. 500, contendo 45 kilos de folhas de malva;

1 caixa, n. 501, contendo 50 kilos de folhas de malva;

1 caixa, n. 502, contendo 50 kilos de gomma arabica em carogo;

1 caixa, n. 504, contendo 120 kilos de massas;

1 caixa, n. 506, contendo 50 kilos de folhas não especificadas;

1 caixa, n. 507, contendo 50 kilos de folhas não especificadas; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 31

GR : 1 encapado, n. 477, contendo 22 kilos de cordoalha de algodão; vindo de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregado em 27 de março de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 32

Losango G—5.286 : 1 caixa, n. 3, contendo serras verticais e ferramentas manuaes, pesando 93 kilos; vinda de Nova York, no vapor allemão *Gutrune*, descarregada em 14 de abril de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 33

ARS : 19 caixas, sem numero, contendo 42 garrafas e 108 meias garrafas de vinho espumoso Champagne, pesando 197 kilos; e uma caixa vazia; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Bellaura*, descarregadas em 7 de maio de 1908 e consignadas a A. R. da Silva.

Lote n. 34

PC : 45 fardos, ns. 2090/2134 e 2139, de papel assetinado, proprio para typographia, pesando liquido legal 8297 kilos; vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Bellaura*, descarregados em 7 de maio de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 35

GNC : 1 caixa, n. 1, contendo 66 kilos de catalogos; vinda de Nova York, no vapor allemão *Siegtismund*, descarregada em 8 de maio de 1908 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 36

JGN : 19 caixas, ns. 2/13, 15/20 e 29, contendo vidros vasillos, ordinarios, amarellos, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando 1.071 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Cost Prince*, descarregadas em 18 de maio de 1908 e consignadas a J. G. Nascimento.

Lote n. 37

PMC : 2 caixas, n. 1 e 2, contendo 200 kilos de carbonato de magnesia em pó;

1 dita, n. 3, contendo sal de fructas, pesando 35 kilos;

2 ditas, ns. 4 e 5, contendo 36 kilos de ammonea liquida;

2 ditas, ns. 6 e 7, contendo 50 kilos de magnesia calcinada;

1 dita, n. 8, contendo 12,500 grammas de magnesia calcinada;

3 ditas, ns. 9, 10 e 12, contendo 30 kilos de ammonea em pedra;

2 ditas, ns. 11 e 13, contendo 200 kilos de ammonea em pedra; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 38

PMC : 1 caixa, n. 14, contendo o seguinte:

Tartaro emetico, 15 kilos;

Opio, 5 kilos;

Glycerina liquida, 40 kilos;

1 barrica, n. 15, contendo carbonato de chumbo, 29 kilos;

Sulfureto de chumbo, 28 kilos;

Acido borico em pó, 100 kilos;

Asucar candi, 19 ditos;

Uma barrica, n. 17, contendo:

Pommada mercurial, 15 kilos;

Therebintina de Veneza, 10 ditos;

Licopodio, 5 ditos;

Sulfato de cobre e ammonea, 2.500 grammas;

Magnesia calcinada, 3.570 ditos;

Saes de Lorancho, 240 ditos (2 vidros); vinda de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 39

PMC : 1 barrica, n. 18, contendo :

Canella em pó, 10 kilos;

Cubebas em pó, 5 ditos;

Calumba em pó, 5 ditos;

Jalapa em pó, 5 ditos;

Acido phosphorico, liquido, 5 ditos.

Uma barrica, n. 16, contendo:

Essencias de cravo, 4 kilos;

Alcatrão de Noruega, 15 ditos;

Guaraná em pó, 2.570 grammas;

Manteiga de antimonio, 5 kilos;

Licor de ferro, 15 ditos.

Uma barrica, n. 19, contendo:

Quina em pó, 15 kilos;

Escamonea em pó, 1.200 grammas;

Acido tartarico em pó, 25 kilos;

Citrato de ferro e ammonea, 2.500 grammas.

Uma barrica n. 20, contendo :

Salsaparrilha em pedaços, 50 kilos *ad valorem*.

Uma barrica, n. 21, contendo pedra hume, 53 kilos; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 40

PMC : 10 latas, ns. 22/31, contendo acido phenico impuro, pesando liquido legal 530 kilos;

Uma barrica, n. 32, contendo 49,500 grammas de acido phenico;

Pastilhas de chlorato de potassa, 4.500 grammas;

Pastilhas de santonina, 5 kilos;

Pastilhas aromaticas, 8 kilos, bruto;

Trochiscos de mentol, 1.440 grammas.

Uma barrica, n. 33, contendo :

Rhuibarbo em pó, pesando 50 kilos *ad valorem*; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 41

mW: 2 barricas, sem numero, contendo 280 kilos de cimento; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1903 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 42

ADS: 1 caixa, n. 1, contendo tecido de algodão e borracha, pesando 105 kilos;

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, lavrado, pesando seis kilos *ad valorem*; vinda de Nova York, no vapor inglez *Oriano*, descarregada em 26 de maio de 1908 e consignada a Antunes dos Santos & Comp.

Lote n. 43

Fortunato de Vasconcellos: 1 caixa, n. 2, contendo 5 kilos de unguentos medicinaes; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de junho de 1908 e consignada a Fortunato de Vasconcellos.

Lote n. 44

E. U. do Brazil: 8 caixas, ns. 1/8, contendo 603 kilos de obras impressas de uma só cor; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Lote n. 45

JSA: 1 caixa, n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 38 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada a J. S. Arcenburg.

BMC: 1 caixa, sem numero, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pesando 9 kilos; vinda de Santos, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 46

SMP: 1 caixa, n. 4, contendo livros impressos para leitura, com capa de papel, pesando 60 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 8 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 47

Silva Freire: 1 caixa, n. 15, contendo estampas para annuncios, pesando 17 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 9 de setembro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 48

Quadrilatero. Jordão: 1 caixa, n. 60, contendo flores virgens, pesando 6 kilos;

1 caixa, n. 59, contendo papel albuminado, pesando 94 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas em 8 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 49

GPS: 1 caixa, n. 1, contendo estampas para annuncios, pesando 3.500 grammas; vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 8 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 50

VUC: 1 caixa, n. 1, contendo um carro de quatro rodas, desmanchado, pesando 175 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 51

DP: 1 caixa, n. 22, contendo confeitos medicinaes, pesando 10.500 grammas; vinda de Nova York, no vapor noruegues *Hanseat*, descarregada em 16 de fevereiro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 52

AC-580-535: 4 barricas, ns. 8.911/13 e 8.915, contendo gesso, pesando liquido legal 2.100 kilos; vindas da Marselha, no vapor francez *Orleanais*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 53

Triangulo-BRC: 4 caixas, ns. 8.374/7, contendo tinta preparada a verniz, pesando 100 kilos;

1 caixa, n. 8.378, contendo 20 kilos de tinta preparada a agua;

1 dita, n. 8.379, contendo verniz não especificado, pesando 53 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 54

Uma cruzeta — RB — contra marca Rio: 1 barrica, sem numero, contendo oxalato de potassa, pesando 50 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 55

BS: 1 caixa, n. 5.594, contendo: obras não classificadas de aço simples;

Obras não classificadas de zinco simples, pesando 26 kilos;

Obras não classificadas de cobre, pesando 6 kilos.

Lote n. 56

PHA: 1 caixa, n. 4.533, contendo: 3 biombos forrados de algodão;

Filô de algodão ponto de crochet, pesando 1.400 grammas.

Idem: 1 dita, n. 2.207, contendo louza em obras não classificadas, pesando 39 kilos *ad valorem*; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 57

BRC: 1 caixa, sem numero, contendo aguas mineraes, pesando 54 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 58

FCC: 1 caixa, n. 37, contendo cassinetas de algodão, pesando liquido 315 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 59

BFC—contra marca—CT: 1 dita, n. 5, contendo um torno movido a vapor, *ad valorem*; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 60

CP: 1 dita, n. 979, contendo 63 chapéus de pelo de lebre; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 61

SM: 1 caixa, sem numero, contendo cevada torrada, pesando 140 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 62

EME contra marca RC: 2 caixas, ns. 27 e 28 contendo catafoos, pesando 100 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 63

Tres losangos HWS: 1 volume, n. 393, contendo jornaes de molas, pesando 190 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 64

MAS contra marca K: 1 caixa, n. 7, contendo cartazes-annuncio, pesando 28 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 65

Losango RD contra marca VVW: 1 barril, sem numero, contendo alcatrão, pesando liquido legal 85 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 66

MSC: 1 caixa, sem numero; contendo portas de pariz, pesando 35 kilos vinda da Nova York, no vapor allemão *Siegismund*, descarregada em 5 de junho de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 67

RR: 6 toneis, sem numero, de ferro batido, pesando 143 kilos; ammonca liquida, pesando 600 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 68

PEM: 5 barricas, ns. 1.178/82, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 1.000 kilos *ad valorem*; vindas de Southampton, no vapor inglez *Oronza*, descarregadas em 14 de fevereiro e consignação ignorada.

Lote n. 69

Dous triangulos U: 1 fardo, n. 5, contendo couro preparado, cor natural, pesando 185 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 70

SASC: 4 caixas, ns. 21/24, contendo 4 machinas automaticas de madeira e ferro, denominadas—com nickel *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor ingl z *Homer*, descarregadas em 19 de novembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 71

FMCC: 5 caixas, ns. 9.539/63 e 9.602, contendo: papel para escrever, 45 kilos; envelopes, 687 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 23 de março de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 72

FV: 1 caixa, n. 7, contendo obras de cobre (instrumentos musicas quebrados), pesando 16 kilos. vinda de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto* descarregada em 19 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 73

M de M: 5 fardos, ns. 34.617/21, contendo papel de embrulho tinto, pesando liquido legal 1.123 kilos, vindos de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregados em 19 de dezembro de 1907 e consignados a M. de Melciros.

Lote n. 74

PARC: 1 caixa, n. 181, contendo uma bicylette usada; vinda de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregada em 13 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 75

Letreiro: 2 volumes, sem numero, sendo um sacco e outro caixa contendo roupas usadas, panellas e mais objectos de bagagem; vindos de Southampton, no vapor allemão *Guttrune*, descarregados em 8 de janeiro de 1908 e consignados a Giuseppe S. Hhang.

Lote n. 76

ABC: 80 balas, sem numero, de papel de embrulho, pesando liquido legal 3.200 kilos vindas do Havre, no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 26 de março de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 77

FMCC: 9 fardos, ns. 9.596 a 9.601, 9.603 a 9.605, contendo papel para escrever, pesando liquido 1.332 kilos; vindos do Havre, no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 26 de março de 1907 e consignados a ordem.

Lote n. 78

OR: 2 caixas, ns. 3 e 4, contendo desinfectantes, pesando 108 kilos *ad valorem*; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 11 de junho de 1907 e consignadas a O. Rangel.

Lote n. 79

CF contra marca HCH: vinte caixas, ns. 11.190 a 11.197, 11.110 a 11.116, 11.183 a 11.185, e 11.135 a 11.137, contendo aparelhos para força electrica *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas a Companhia Edificadora.

Lote n. 80

Diversos: 700 caixas, sem numero, contendo folhas de Flandres simples e avariadas, pesando liquido 35.200 kilos.

Lote n. 81

Losango CF contra marca C: 34 caixas, sem numero, contendo folhas de Flandres simples, avariadas, pesando liquido 1.06, kilos; vindas de Southampton, no vapor inglez *Lea Bella*, descarregadas em 21 de março de 1907 e consignadas a C. Fernandes & Comp.

Lote n. 82.

CFC: 2 caixas, n. 65 e 58, contendo sorvetes, pesando 188 kilos;
10 caixas, ns. 50 a 59 e 66, contendo moinhos grandes *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 83.

MFT: 1 caixa, n. 253, contendo lixa grossa, pesando 270 kilos;
3 caixas, n. 312/14, contendo 1 machina e seus accessorios *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1908 e consignadas a Guinle & Comp.

Lote n. 84.

SA: 1 caixa, n. 1, contendo cartazes-annuncios, pesando 23 kilos; vinda de Fiume, no vapor austriaco *Balaton*, descarregada em 23 de janeiro de 1907 e consignada a ordem.

Lote n. 85

SQN: 1 engradado, n. 65, contendo oleo lubrificante, pesando 50 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação,

Lote n. 86

Sem marca: 13 barris, sem numero, armados; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

GSJ: 3 caixas, sem numero, vasias e quebradas;

FM: 1 caixa, idem; vindas de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 17 de novembro de 1906 e consignação ignorada.

MWC: 1 barril, sem numero, vazio e quebrado;

MBPS: 1 dito, idem; vindos do Havre, no vapor francez *Caroline*, descarregados em 19 de novembro de 1906 e consignação ignorada.

Triangulo S contra marca JC: 1 caixa, n. 6.295, vasia e ostragada; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Dryade*, descarregadas em 25 de abril de 1907 e consignadas a J. C. Soares.

LIIC: 2 ditos, ns. 20.685 e 30.846, vasias e quebradas; vindas de Nova York, nos vapores *Tennyson* e *Siegmund*, descarregadas em 22 e 27 de fevereiro de 1903 e consignadas a Louis Hermann.

APM: 1 barril, n. 23, quebrado;

JAM: 1 dito, n. 2, idem;

JFC: 2 ditos, sem numero, idem; procedentes de Antuerpia, no vapor inglez *Bellaure*, descarregados em 7 de maio de 1908 e consignados: o primeiro a Alfredo Pereira Mendes, o segundo a José Antonio Maria e o terceiro a J. Ferreira & Comp.

Losango CSB: 1 barril, n. 7 ou 20, quebrado; vindo de Nova York, no vapor norueguez *Hanseat*, descarregado em 16 de fevereiro de 1907 e consignado a ordem.

Triangulo B contra marca BC: 2 barris, sem numeros, quebrados; vindos de Londres, no vapor inglez *Howe*, descarregados em 13 de dezembro de 1907 e consignação ignorada.

Triangulo Brazil: 4 caixas, sem numeros, vasias; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

FGV: 1 caixa, vazia, sem numero; vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregada em 27 de março de 1908 e consignação ignorada.

PJC: 10 caixas, sem numeros, vasias; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

SQN: 1 caixa, n. 67, vazia; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Losango F: 2 barris, sem numero, quebrados; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 87

Theodor Wille & Comp.: 1 caixa, sem numero, contendo amostras de café; vinda de Nova York, no vapor allemão *Gubrun*, descarregada em 8 de janeiro de 1908 e consignada a Theodor Wille & Comp.

Quadrilatero NH: 1 caixa, n. 4, contendo amostras; vinda de Nova York, no vapor inglez *Antucy*, descarregada em 2 de julho de 1907 e consignada a ordem.

CAF: 1 encapado, sem numero, contendo amostras de café; vindo de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregado em 20 de maio de 1907 e consignação ignorada.

HM: 1 caixa, n. 100, contendo amostras; vinda de Nova York, no vapor allemão *Siegmund*, descarregada em 8 de maio de 1908 e consignada a H. Stoltz & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1907.—Pelo Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspector'a desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem das amostras—Losango—C—BN: 1 caixa n. 1, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada a J. C. Borne.

HB—RT: 1 caixa n. 2, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Dunabz*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada a Ordem.

MCC: 1 caixa n. 249, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 18 de março de 1909, consignada a Ordem.

Triangulo—S: 1 caixa n. 6.922, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Bento & Comp.

Edmundo Teltscher: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909, consignada a Edmundo Teltscher.

Triangulo R: 1 caixa n. 8.165, procedente de Bordeaux, vinda no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

AP Mme. Augusta: 1 caixa, sem numero, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Amazon*, descarregada em 29 de março de 1909, consignada a Augusto de Prestes.

Herm Stoltz: 1 pacote n. 181, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 15 de março de 1909, consignado a Herm Stoltz & Comp.

EFCB: 1 caixa, sem numero, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Ras Bera*, descarregada em 3 de março de 1909, consignada a Estrada de Ferro Central do Brazil.

SASIM: 1 caixa n. 4.013, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 17 de março de 1909, consignada a Brilhante & Comp., Fabrica Santelmo.

PM: 1 caixa n. 33, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregado em 15 de março de 1909, consignada a Exposição de Productos.

José Carlos Reis: 1 pacote, sem numero, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, descarregado em 3 de março de 1909, consignado a José Carlos.

Sr. Grandejean: 1 pacote, sem numero, vindo do Rio da Prata, pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 10 de março de 1909, consignado ao Sr. Grandejean.

Carlos Pareto & Comp.: 1 pacote, sem numero, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Cavour*, descarregado em 22 de março de 1909, consignado a Carlos Pareto & Comp.

E. Capiton C/º de E. Kingdou: 1 dito idem, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Amazon*, descarregado em 24 de março de 1909, consignado a E. Capiton C/º de E. Kingdou.

Tenente Euclides de Oliveira Figueiredo: 1 caixa idem, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 12 de março de 1909, consignada ao tenente Euclides de Oliveira Figueiredo.

MRC: 1 dita n. 7.502, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Amazon*, descarregado em 29 de março de 1909, consignada a L. F. Julien.

EA: 7 ditos ns. 1 a 7, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Ypiranga*, descarregado em 29 de março de 1909, consignado a L. F. Julien.

regado em 27 de março de 1909, consignadas á Ordem.

Costa Guimarães : 2 ditas ns. 1 e 2, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregado em 27 de março de 1909, consignadas a Costa Guimarães.

JRTC : 4 ditas ns. 1 a 4, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Ordem.

J. C. Buarque : 1 dita, sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Bogotá*, descarregado em 30 de março de 1909, consignada a J. C. Buarque.

Armazem n. 4-ES : 1 encapado, sem numero vindo de Barcellona, pelo vapor hespanhol *Juan Forgas*, descarregado em 1 de abril de 1909, e consignado a Elias Sillés.

MI : 3 caixas ns. 3.533/35, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignadas ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

JGF : 1 dita n. 9.121, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 6 de abril de 1909, consignada a José Gomes da Fonseca.

LTC : 1 dita n. 8.871, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 7 de abril de 1909, consignada a Lemos Torres & Comp.

GD—SC : 2 ditas ns. 916/17, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Seabra & Comp.

SC : 1 dita n. 403, da mesma procedencia, vapor, descarga, e consignada á Ordem.

A. Berinder : 1 mala sem numero, vinda de Buenos Ayres pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 22 de abril de 1909 e consignada a Pestana & Comp.

AATB : 1 caixa n. 47, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Mage Lin*, descarregado em 26 de abril de 1909, consignada ao Sport Club. O manifesto dá n. 1.

AC : 1 caixa n. 25, vinda de Bordéus, pelo vapor francez *Magellan* descarregado em 26 de abril de 1909, consignada a Dutra Herand.

YF : 1 caixa, sem numero, vinda de Paysandú, pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregado em 27 de abril de 1909, consignada a Victor Fiderei.

Circulo A—Alminio F. Andrade : 8 caixas ns. 180/81, 184/89, vindas de Genova, pelo vapor italiano *Concezione*, descarregado em 27 de abril de 1909, consignadas á Ordem.

IMPC : 5 caixas ns. 179/183, mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a J. M. Pacheco & Comp.

JMPC : 15 caixas, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Rev. Joaquim Alves Freire : 1 caixa, sem numero, mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o consignatario.

Armazem n. 8—AH : 2 barricas ns. 2.005 e 2.006, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Sorata*, descarregadas em 1 de março de 1909, consignadas a A. Henoult.

DRM—Macahé : 1 caixa n. 14.816, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Lacerda & Comp.

LN : 2 barricas ns. 1, 5 e 6, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Rosanel.

USC—7.043 : 4 barricas ns. 1 a 4, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Albano de Castro.

CK : 1 barrica, n. 299, vinda de Antuerpia, pelo vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 6 de março de 1909, consignada a Carlos Cucuvez.

Idem : 1 barril, n. 3.573, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem : 1 barrica n. 3.540, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem : 2 ditas ns. 8.038/39, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Colonia A. Penna : 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o destinatario.

GL—contra marca quadrilongo, 390 : 1 dita n. 2, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Leuzinger & Comp.

Triangulos : 4 ditas ns. 6.971/72 e 7.699/700, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á viuva Bento & Comp.

CK : 1 caixa n. 300, vinda de Antuerpia, pelo vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 6 de março de 1909, consignada a Carlos Cucuvez.

GS—DC : 1 caixa n. 901, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Oronza*, descarregado em 18 de março de 1909, consignada á viuva Bento & Comp.

Idem : 3 caixas ns. 933/905, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

3 lozangos—HWS : 1 caixa n. 837, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Sloper, Irmãos & Comp.

DFC : 1 caixa n. 1.588, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 27 de março de 1909 e consignada á Ordem.

CD—SC : 3 caixas ns. 900, 902 e 906, da mesma procedencia, vapor e descarga, e consignada á viuva Bento & Comp.

Triangulo 1.911—contra marca CB : 1 caixa n. 1.723, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Amazora*, descarregada em 24 de março de 1909. Ignora-se a consignação.

Losingo L : 1 caixa n. 1.032 da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Leuzinger Brothers & Comp.

Idem : 3 volumes ns. 1.100/101 e 1.085, sendo dous amarrados de caixas e uma caixa da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem : 2 amarrados de caixas ns. 1.079/99, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 26 de março de 1909, consignados aos mesmos.

DHM : 1 caixa n. 990, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 de março de 1909, consignada á Ordem.

CB : 19 caixas ns. 11/28 e 21, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

GD—SC : 8 caixas ns. 909/915 e 918, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Viuva Bento & Comp.

Idem : 2 caixas ns. 907/08, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 27 do mesmo, e mesma consignação.

JRC : 7 caixas ns. 11 a 17, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Amazora*, descarregado em 27 de março de 1909, consignadas a João Ramos & Comp.

Idem : 1 rolo n. 19, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lozango L : 1 caixa n. 1081, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Leuzinger, Brothers & Comp.

Lozango XII : 1 caixa n. 1.029, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Xaxier Ducap.

JRC : 1 rolo n. 18, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a João Ramos & Comp.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O chefe, Manoel Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 19

Novo aparelho de luz do pharol da Ilha Rasa—Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que no dia 18 do corrente foi inaugurado o novo aparelho de luz do pharol da Ilha Rasa, no Rio de Janeiro, ficando extincta a luz provisoria que alli funcionava, conforme o aviso n. 10, de 13 de julho passado.

O novo aparelho de luz é de primeira ordem *mezzo radiante*, exhibindo poderosos lampejos, sendo dous brancos seguidos de um vermelho de 15 em 15 segundos, e visivel a 25 milhas sem tempo claro.

Este aparelho está montado na torre do antigo pharol, tendo portanto os mesmos caracteristicos e a mesma posição, e a luz é incandescente pelo vapor do petroleo.

Directoria de Pharões, 19 de outubro de 1909.—Carlos Pereira Lima, capitão de fragata, director.

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 20

Alteração provisoria no caracter da luz do pharolete de Roccas, no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, por motivo de precisur de reparos seu aparelho de luz, o pharolete de Roccas, no Estado de Pernambuco, exhibirá provisoriamente uma luz fixa branca, içada em um mastro de madeira.

Novo aviso dará a conhecer o restabelecimento daquelle pharolete.

Directoria de Pharões, 19 de outubro de 1909.—Carlos Pereira Lima, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

OITAVO DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da Junta de Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, o bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20.

E para conhecimento de todos lavro o presente edital, por mim feito e assignado. — Tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente.

OITAVA CIRCUMSCRIPÇÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, por-

ta, convoca todos os indivíduos da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nesta circumscrição, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona todos os dias uteis, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20 (Agencia da Prefeitura), do meio-dia ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos faço publicar o presente edital, que é por mim assignado.— Tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra. (

12º MUNICÍPIO

Freguezia do Espírito Santo

Esta junta communica a todos os cidadãos de 21 a 30 annos de idade e residentes nesta freguezia que se acha á disposição dos mesmos, em todos os dias uteis desde o dia 1 do corrente, de 1 ás 2 horas da tarde, na agencia da Prefeitura, no Largo do Estacio de Sá, não só para alistarem-se, como tambem para attender a todas as reclamações que lhe forem feitas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.— O presidente, major Joaquim Vieira de Almeida. (

DECIMO QUARTO DISTRITO

De convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares *infra* indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 á 33.

Largo do Matadouro (todo).

Quinta Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas S. Christovão de n. 1 a 255, Haddock Lobo de n. 49 a 227, Mattoso de n. 25 a 170, Francisco Eugenio de n. 2 A a 123, Barão de Ubá de n. 2 A a 92, Barão de Itapagipe de n. 7 a 107, Barão do Igatemy de n. 7 a 51, Barão de Sertorio n. 57, Pereira de Almeida de n. 1 a 13, Cabido de ns. 3 a 43, Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, Campo Alegre de n. 2 A a 20, Pedro Ivo de n. 3 a 7, Sergipe de n. 5 a 35, Fonseca Lima n. 1, da Luz n. 31, Industrial (toda), Bispo de n. 1 a 50, Ayres Gomes n. 20, Matto Grosso de n. 2 A a 45, Mello Souza de n. 3 a 10, Quarta ns. 4 e 5, Coronel João Francisco n. 2, Mariz e Barros de n. 1 a 67, Parahyba de n. 15 a 22, Barcellos de n. 2 a 29, Consultorio do n. 21 a 55, Derby-Club n. 1, S. Valentim de n. 5 a 49, Canabarro de n. 38 a 57, Conselheiro Barros n. 41, Santa Luzia de n. 2

a 50, Hippodromo Nacional n. 12, José Eugenio n. 3, Quinta (toda), Saldanha da Gama n. 29, Visconde de Nietheroy (toda), Sittamini n. 2, Primeira (toda), General Tiburcio (toda), Campos Salles n. 1 A, Dr. Maciel de n. 1 A a 23, Sexta n. 25, Gonçalves Crespo n. 12, Santa Amelia de n. 2 a 6, S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92 e Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas S. Salvador de n. 1 até 10, Piahy (toda) e S. Vicente da Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis na casa á rua Canabarro n. 333, antiga Duque de Sixe, Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. Henrique Affonso Botelho, secretario.— José F. Ramos presidente.

21º DISTRITO MUNICIPAL — JACAREPAGUÁ

De convocação para o sorteio militar

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Nos sabbados será affixada na porta do edificio em que funciona esta junta, a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio, á Estradadar Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão José de Oliveira Gameiro.— O secretario, 1º tenente José de Araripe Macedo. — Capitão José de Oliveira Gameiro, presidente. (

22º DISTRITO

De convocação para o alistamento militar

Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario, 1º tenente Antonio de Carvalho Borges Sobrinho. — Tenente-coronel, José Sabino Maciel Monteiro, presidente. (

25º DISTRITO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Paiaçu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Bracoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundação, Governador, Grande, Jurubabybas, Lago, Lobos, Mangualhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nuanqueta, Palmas, Pancarabyba, Paqueta, Pequena, Pindaby Grande, Pindaby Pequeno, Picheiro Pitt. ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rio, Salta-Velho, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secoi, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de outubro de 1909.— Tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.— Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente (

Departamento da Administração da
Secretaria da Guerra

QUARTA DIVISÃO

Agencia de compras

A agencia de compras deste departamento distribue memoranda aos interessados, até 2 horas de 22 do corrente, para aquisição dos grupos e artigos abaixo declarados:

Corraame—Ferragens—Moveis—Expediente e retratos lithographados do actual Presidente da Republica.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 19 de outubro de 1909.—Alpheu da Costa Doria, agente de compras. (

Departamento da Administração

(C. mpo de S. Christovão)

A comissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 21, até ao meio dia, para a compra de:

Tres machinas para casear, Gutmann's, de accordo com o modelo (desenho anexo ao processo de concorrência) com accessorios, promptas a funcionar.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado, além do cumprimento das clausulas communs, que serão estipuladas, a adiestrar o pessoal que com ellas tenha de trabalhar.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente até o dia 23, neste departamento, de accordo com as disposições vigentes, inclusive caução de 200\$, na Directoria de Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e declarar que se sujeitam ás multas e mais condições vigentes.

Quarta Divisão, 14 de outubro de 1909.—A. E. Jacques Ourique, coronel-chefe. (

INTENDENCIA DA 9ª REGIÃO MILITAR

Nesta repartição distribuem-se nos dias 21, 22 e 23 do corrente, até ás 3 horas da tarde, memorandos para aquisição de artigos de ferragens (sapa)

José Corrêa de Macedo, 1º tenente intendente. (

Fabrica de cartuchos e artigos de guerra

VENDA DE LATÃO

Não havendo conveniencia na acceptação dos preços das propostas apresentadas em 4 do corrente para a compra do latão em chapa presentemente sem applicação neste Estabelecimento, de ordem do Sr. general ministro da guerra, serão de novo recebidas propostas para a compra do dito metal, na quantidade de 57.115 kilogrammas, cujo transporte até a estação de S. Diogo correrá a serviço da fabrica.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duas vias até o dia 1º de Novembro proximo.

Na secretaria da fabrica serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos a respeito.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artigos de Guerra, 15 de outubro de 1909.—1º tenente, José Duarte Pinto, secretario. (

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 28 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na Delegacia do Thesouro em Londres, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro—cuja exploração industrial o Governo pretende arrendar—são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação, nacional ou estrangeira, pelo mesmo porto.

II

O Governo entregará desde logo ao arrendatario o trecho do caes correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço, e irá, successivamente, entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que, concluidos estes, possa o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do caes em construção, desde a embocadura do canal do Mangue até a Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado, como se acha o primeiro trecho acima referido, e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades da agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto, para o serviço dos novos caes.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e terminará no dia 31 de dezembro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente, e mais o que tiver accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar aos navios e ás mercadorias as taxas seguintes em moeda papel:

- I—Taxas pagas pelos navios.
- a) Atracação:
 - Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor..... \$700
 - Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela..... \$500
 - b) Pela carga ou descarga de mercadorias e quaesquer generos, por kilogramma..... \$001,5
 - c) Pela conservação do porto, por kilogramma de mercadoria ou quaesquer generos embarcados ou desembarcados..... \$001

II—Taxas dos serviços prestados á mercadoria, pagas directamente pela mesma e de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas.

d) Taxas de capatazias:

Por volume de peso, não excedente de 50 kilogrammas..... \$200
Por dezena, ou fracção de dezena, de kilogramma que exceder..... \$100

e) Taxas de armazenagem:

Até 30 dias, 1% ao mez.
Até 60 dias, 1 1/2% em cada mez.
Até 90 dias, 2% em cada mez.
Pelo tempo que decorrer, além dos 90 dias, 3% ao mez.

III—Taxas de transporte em wagons de linha ferrea

f) Por tonelada de carvão de pedra 2\$000.
Por tonelada de qualquer genero a granel ou em volumes até o peso de 1.500 kilogrammas, cada um 3\$000.

Por tonelada de generos em volume, de peso de 1.500 até 5.000 kilogrammas..... 4\$000

Por tonelada em volume indivisivel de mais de 5.000 kilogrammas de peso. Preço convencional.

g) Os minerios de manganez e de ferro pagarão, em substituição das taxas fixadas nesta clausula, uma taxa total de 2\$000 por tonelada, correspondente aos serviços de carga e descarga e de transporte.

IV—Taxas por serviços não obrigatorios para o arrendatario e facultativos para o commercio e para a navegação.

h) Taxas de armazenagem de café para exportação:

Pela armazenagem nos armazens externos, qualquer que seja o tempo de armazenagem com espaço para beneficiamento e ensaque, por sacca..... \$100

Armazenagem de café ensacado depositado nos armazens internos com designação do navio para embarque, por mez e por sacca..... \$100

Os mesmos cafés depositados sem designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$200

i) Taxa de estiva nos navios:

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... 1\$000

j) Taxa de supprimento de agua aos navios:

Por metro cubico de agua, medido por hydrometro..... 1\$000

V

As taxas mencionadas na clausula anterior são definidas e serão applicaveis do modo seguinte:

a) A taxa de atracação corresponde á utilização de caes para a amarração dos navios, sendo esta operação feita sob a direcção e responsabilidade do respectivo commandante, auxiliado, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre do porto.

As taxas serão applicadas á extensão do caes que for occupada pelo navio, correspondendo a primeira aos navios movidos a vapor ou outro motor moderno e a segunda ás embarcações a vela e outras não movidas a vapor.

b) A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto.

c) A taxa de conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despezos de dragagem para a desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II. Esta taxa é cobrada no navio, conjunctamente com a de carga ou descarga, para toda a mercadoria embarcada ou desembarcada no porto.

d) A taxa de capatazias comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o seu recebimento até a sua entrega nas praias

externas dos armazens ou depósitos e vice-versa, para os generos de exportação.

Para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, ella comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento das caixões, ou envoltórios, e toda a demais braxeagem até a entrega aos respectivos donos, nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas.

e) A taxa de armazenagem será cobrada, também de conformidade com as leis das alfandegas.

f) A taxa de transporte em wagons de linha ferrea comprehende a carga e arrumação da mercadoria nos wagons, o reboque e transporte destes até ás estações das estradas de ferro no porto, tomadas as mercadorias nos armazens ou depósitos do porto para serem entregues ás estradas ou para serem reembarcadas em navio atracado ao caes.

As mercadorias desembarcadas no caes para serem directamente entregues ás estradas de ferro, sem passarem pelas armazens ou depósitos do porto, pagarão a taxa de capatazias e da mesma forma as mercadorias que forem entregues pelas estradas de ferro em seus wagons, para serem immediatamente embarcadas em navio atracado ao caes.

Si as estradas não fornecerem o numero de wagons precisos para a descarga do navio com a necessaria presteza, as mercadorias que não tenham wagons das estradas para receberem directamente serão recolhidas aos armazens ou depósitos do porto, sujeitas então ás taxas de capatazias e de transporte.

VI

Nenhuma mercadoria ou carga de qualquer natureza, com excepção das mencionadas nas clausulas VII e VIII, que for embarcada ou desembarcada nos caes será isenta das taxas respectivas.

Si, com autorização do Governo, depois de concluidas as obras de melhoramento do porto, a que se refere a clausula II, qualquer navio fizer carga ou descarga de mercadorias sem atracar ao caes, o arrendatario cobrará as taxas de carga e descarga, de conservação do porto e de atracação por toda e tonelagem embarcada ou desembarcada e pelo tempo que durar o respectivo serviço, de conformidade com o art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

VII

São isentas de taxas relativas á atracação do caes os botes, escaletes e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga e descarga no caes.

VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até ás estações das estradas de ferro pelos wagons destas.

IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos e do caes, senão, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas, federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para o embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

X

Si o Governo permittir livre transitio pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e os do arrendatario no que oiz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XI

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

XII

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XIII

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entre o parapeito do caes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

XIV

O arrendatario poderá ter armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao caes por linha ferrea.

Nesses armazens poderão ser recolhidas mercadorias, depois de despachadas pela Alfandega e pagos os respectivos impostos, para serem guardadas em deposito, mediante o pagamento por tabella de taxas de armazenagem, propostas pelo arrendatario e approvadas pelo Governo.

Si o Governo resolver que esses armazens externos sejam construidos nos termos da clausula XVIII, a renda de sua utilização será reunida á renda bruta do porto.

XV

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instrucções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instrucções.

XVI

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal, encarregada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da fiscalização deste contracto, na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector da Alfandega são, perante o arrendatario, os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XVII

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, sem previa autorização do Governo.

XVIII

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer, com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de 6%, pago semestralmente, e dello será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras, ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XIX

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada mez, o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior, e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para a melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XX

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de exportação não tributados, ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Para os serviços prestados aos navios, a cobrança será feita pelo arrendatario logo que fique terminada a carga ou descarga dos navios, que não serão desembarcados pela Alfandega sem a apresentação dos respectivos recibos.

XXI

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXII

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição

ção competente, depois de deduzida a percentagem que lhe couber, de accordo com a clausula XXIV.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX, far-se-ha a conta definitiva das percentagens a que tiver direito o arrendatario, para indemnizal-o do que demais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado a mais.

XXIII

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas a administração e custeio dos serviços do porto, as de conservação e reparações de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto, a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXIV

A concorrência para o arrendamento versará sobre o valor das percentagens da renda bruta pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para lucro do arrendatario. As percentagens variarão decrescendo com os valores crescentes da renda bruta, de cinco em cinco mil contos.

Assim, os proponentes deverão indicar as percentagens para os seguintes valores da renda bruta: até 5 mil contos de réis em papel, para o primeiro acrescimo, de 5 a 10 mil contos, para o segundo acrescimo, de 10 a 15 mil contos, para o terceiro acrescimo acima de 15 mil contos.

XXV

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thezouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de mil contos de réis ou o equivalente em ouro, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, que será elevada ao dobro quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cães desde a embocadura do canal do Mangue até a Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaisquer despesas que o Governo faça por conta de arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegral-a dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro de 9% ao annuo, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalque e correspondentes juros, nos termos do art. 25 letras b e c, parte 5.ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accordo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

XXVI

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da percentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXII.

XXVII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo, em qualquer época.

XXVIII

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer a sua custa a conservação e reparações de que cazerem nas obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação, e funcionamento, devendo substituir por novos, tambem á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a desobstrução e dragagens que forem necessarias para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada na respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatario, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXV.

XXIX

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatario terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, rebouques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com aprovação das taxas.

XXX

Os trapiches alfandegados, Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatario para exploral-os conjuntamente com o primeiro trecho de cães, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de capatazias e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfandega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatario toda a extensão do cães, de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

XXXI

Enquanto não estiver entregue ao arrendatario toda extensão do cães, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfandega desta Capital, para atracar ao cães, os navios que o trecho do mesmo cães comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de tráfego.

XXXII

Antes do arrendatario começar a exploração do cães e trapiches alfandegados, sujeitará ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois d'elle approvedo pelo Governo poderá inicial-os. Esse regulamento deverá estar de accordo com as condições do presente edital, e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

XXXIII

Fará parte das obras arrendadas um depósito para o recebimento e guarda de inflamáveis, explosivos e combustiveis. Logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha de local e construção do mesmo depósito.

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatario sujeito a multas até o maximo de 20.000\$, e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Repartição Fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXV.

XXXV

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaisquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

XXXVI

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas ao serviço deste, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de cinco dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estas a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de 10 dias, de common accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXVII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciais, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o foro para todas as questões judiciais entre o Governo e o arrendatario, seja este autor ou réo, será o federal.

XXXVIII

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917, por accordo amigavel com o arrendatario e, na falta deste, mediante pagamento de uma indemnização correspondente a 10% da renda bruta recolhida pelo arrendatario nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, si o arrendatario, depois do multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizos fiscaes.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatario, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXV.

XL

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de 30.000\$, em papel moeda nacional.

XLI

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIV, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Remittirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concorrente que offerecer menor porcentagem média para uma renda bruta de 16 mil contos de réis, annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de ulgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer título.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

XLII

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de setembro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1910

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 191/3, de 30 de setembro de 1913, faz publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento á Directoria Geral, durante o proximo anno de 1910, do material constante da relação abaixo.

O preço do material a fornecer será expresso em moeda corrente, não se admitindo da fracção inferior a 10 réis. As entregas serão effectuadas na Directoria, livres de qualquer despesa.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.514, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem a previa caução de 500\$, na thesauraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvaçã do contracto e ao competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumprir-o em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto depois de convidado por escripto perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estarem quitos com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afistrem das clausulas do presente edital ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

8.ª E' vedado aos concorrentes fazer alteração do preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

9.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1.000\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

10.ª Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da

caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de acceptar ou deixar de acceptar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a acceptar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizarse-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando deslo já convidado para assistirem a esse acto os Srs. proponentes, que podem ser representados por procuradores idoneos.

Sub-Directoria Geral dos Correios, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1909. — O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

Alfinetes inzelezes (Turney).	Carta
Barbante fino em pacotes de um a tres kilos.....	Kilo
Barbante grosso em pacotes de um a tres kilos.....	»
Berços mata-borrão grandes, rosca de metal.....	Um
Blocks para notas, papel Fiu no. 100 folhas cada..	»
Cartas Eagle, Spencecken, Perry.....	Duzia
Canivetes grand e Roigera.	Um
» finos, cabo de madreproli.....	»
Capsulas de folha para fechar malas, em saccos de m l.....	Milheiro
Colchates para papel, qualquer numero.....	C. de 1/2 gross
Escovas para roupa.....	Uma
Espatulas de osso para papéis.....	»
Espanjeiras com esponja..	»
Estojo com tira-linhas....	Um
Fio fino, branco, inglez....	Kilo
Fita para machina de escrever.....	Uma
Gancho de ferro o t madeira para papeis.....	Um
Gonim arabica Maurin 420 » dextrina amarella..	Vidro
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado.....	Kilo
Lacre superfino n. 14, em pios.....	»
Lapis de cor J. Faber ns. 7.056, 7.057 e 7.058..	Duzia
Lapis de borracha, redondos de Johann Faber.....	»
Lapis de cores A. W. Faber » pretos A. W. Faber.	»
Limpa pennas de porcellana pintada.....	Um
Machina de numerar de 4, 5 e 6 rolas, podendo pedir-se qualquer dellas ...	Uma
Miniographo de Edison com pertences.....	Um
Machinas de escrever Yost e Underwood n. 6 e pertences, adaptadas á lingua portugueza.....	Uma
Papel almasso folhas inteiras (400 fls.).....	Resma
Papel liso para miniographo.....	Mdia folha
Papel cartão n. 1 (500 folhas).....	Resma

Papel para machina de escrever.....	Folha
Papel para machina de escrever.....	Meia folha
Papel diplomata de linho (100 folhas).....	Caixa
Papel fino para copia de mimographo.....	Folha
Papel Hollanda pautado (400 folhas).....	Resma
Papel mata-borrão, 120 libras.....	Folha
Papel Ministro, folhas inteiras Royal Vellum (400 folhas).....	Resma
Papel polygrapho.....	Folha
Papel quadriculado (400 folhas).....	Resma
Pegadores com pasta para papeis.....	Um
Pennas Mallat, 10 e 12 (100 pennas).....	Caixa
Pennas Perry 420 (100 pennas).....	Caixa
Pennas de aluminio 530 (100 pennas).....	Caixa
Pesos de vidro para papeis.....	Um
Pinceis para copiar ns. 2 e 3.....	>
Pinceis finos.....	>
Raspadeiras-canivetes Rodgers, cabo de ebano ou osso.....	Uma
Reguas de borracha medindo até 0 ^m ,70.....	>
Reguas de ebano chatas medindo até 0 ^m ,70 com filete de metal.....	>
Reguas quadradas.....	>
Reguas de madeira, graduadas.....	>
Tesouras Rodgers 8 e 10 pollegadas.....	>
Tinta Blue Black para copias.....	Litro
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas....	Vidro
Tinta preta nacional, avulsa.....	Litro
Tinteiros de vidro.....	Um
Tinteiros escriptaninhas, pequeno.....	>
« de crystal tampo de metal.....	>
Tympanos.....	>
Bacias e jarros de agathe..	Par
« « « de louca.....	>
Cadeiras austriacas Thonet n. 14.....	Uma
Caixas de folha para sellos n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado...	>
Caixões vasio.....	Um
Cassarolas de ferro estanhadas.....	Uma
Cesta de vime para papeis Escarradeiras de ferro estanhado.....	>
Escarradeiras hygienicas...	>
Espanadores de pennas n. 50	Um
Espatulas de aço.....	Uma
Espiriteiras de folha n. 3..	>
Furadores.....	Um
Mesas de vinhatico, medindo 1.50 x 80 c/2 gavetas	Uma
Toalhas para rosto.....	Duzia
Vassouras de palha com 5 fios.....	Uma
Copos de crystal.....	Um
Sabonetes em barra, nacional.....	Barra
Creolina nacional.....	Lata

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal 1 de outubro de 1909. O sub-director B. de Aragão Faria Rocha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Fica aberta nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produção nacional.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com a letra d, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produção nacional.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuída á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2.000\$, um de 1.000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital, que o concorrente pratique a sericultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- sua qualidade de sericicultor;
- situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º A's duas primeiras fabricas, que, dispondo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45.000\$000.

Art. 8.º Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio, devem sollicital-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando, a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado na industria deve ser, pelo menos, o triplo da importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7.º, de modo

a verificar se reúnem os requisitos do art. 8.º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos á que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficará em exposição durante oito dias em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdeirato, director interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 5.851, de Klein, Hundt & Comp.;
N. 5.852, de William C. Ross e Clifford E. Ross;
N. 5.853, de Roberto Peixoto de Abreu Lima e barão de Nioac;
N. 5.854, da *Aktiebolaget Elektrometall*;
N. 5.855, da *United Shos Machinery Company of South America*;
Ns. 5.853 e 5.857, da *International Specialities Company*;
N. 5.623 A, de Julio Gaertner;
N. 5.858, da *International Specialities Company*;
N. 5.859, de Charles Algernon Parsons.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria, amanhã, 21, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria do Expediente, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdeirato, director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York.....	—	\$290
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:025\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom....	1:030\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	184\$000
Ditas idem, idem, 1904, port....	202\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	178\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	82\$000
Ditas municipais de Nitheroy, port.....	182\$000
Ditas idem idem, nom.....	186\$000
Banco do Brazil, integ.....	186\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	16\$250

Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	26\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	38\$500
Comp. Transporte e Carruagens.....	83\$000
Comp. Docas de Santos.....	360\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	199\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	194\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	209\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.	

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Geral das Familias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1909.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e nove, á uma hora da tarde, na sede da Sociedade de seguros mutuos sobre a vida «Caixa Geral das Familias», nesta Capital Federal em o primeiro andar do predio da Avenida Central numero oitenta e sete, presentes, por comparecimento proprio ou representados por procuração, oitenta e quatro (84) socios, cujos nomes constam do livro de presença, de fls. 36 v. a 37 v., o Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, director presidente declarou que, havendo numero sufficiente de socios presentes, abria a sessão. E, de accordo com os estatutos, pediu que fosse indicado o presidente da assemblea, sendo aclamado o Dr. Theodoro B. Machado da Silva, que assumindo a presidencia, convidou, com o apoio da assemblea, para primeiro e segundo secretarios os drs. Octavio Monteiro da Silva e Justo R. Mendes de Moraes. Lida por este a acta da assemblea geral ordinaria de 29 de outubro de 1908, foi pelo Sr. Presidente, posta em discussão que se encerrou sem debate, sendo em seguida approvada unanimemente. Mandando depois o Sr. Presidente, proceder á leitura do relatorio e balanço, pediu a palavra o dr. Herbert Moses e propoz que fosse dispensada tal leitura por já terem sido publicadas as referidas peças. Posta a votos a indicação foi unanimemente approvada, pelo que pediu a palavra o Sr. Julio Miguel de Freitas e leu o seguinte parecer do conselho fiscal: «O conselho fiscal da Caixa Geral das Familias, tendo procedido, de conformidade com os estatutos, ao exame de todos os payis, documentos e valores, bem como do balanço referente ao anno social findo em 30 de junho ultimo, achou-os todos em devida ordem, continuando a escripturação a ser feita com a devida regularidade e escrupulo e exactas as contas, pelo que, é de parecer que sejam approvadas pela assemblea geral dos Srs. socios.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1909 — Francisco José Gonçalves Vieira. — Julio Miguel de Freitas.»

Terminada a leitura, o Sr. presidente, submetten tudo á discussão e subseqüente votação, sendo, sem debate, unanimemente approvados, de accordo com o parecer do conselho fiscal, o relatorio e balanço apresentados pela directoria que se absteve com o conselho fiscal, de tomar parte na votação. Logo após, sendo tambem um dos fins da assemblea a eleição do conselho fiscal o Sr. presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para poderem os Srs. socios escrever os seus votos. Recomeçados os trabalhos, foram convidados para escripturadores os drs. Herbert Moses e Joaquim da Cunha Bello, e feita a chamada, foram recebidos 68 votos, que incontinenti apurados, deram o seguinte resultado: Francisco José Gon-

calves Vieira, 68 votos; commendador Julio Miguel de Freitas, 67 votos; Dr. Alfredo Bernardes da Silva, 68 e Alfredo Augustô de Almeida, um voto.

Publicado o resultado pelo Dr. 1º secretario, o Sr. presidente declarou eleitos para membros do Conselho Fiscal, dando-lhes logo posse, os Srs. Francisco José Gonçalves Vieira, Dr. Alfredo Bernardes da Silva e commendador Julio Miguel de Freitas. Por fim o Sr. commendador Roberto Joppe Kinsman Benjamin propoz, com a annuência unanime, que uma comissão composta dos Srs. Dr. Herbert Moses, coronel Alfredo Augusto de Almeida e Manoel Gomes Villaga, ficasse autorizada a assignar a presente acta conjuntamente com a Mesa.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão ordinaria para se dar começo á sessão da assemblea extraordinaria.

E eu 2º secretario, esta fiz, mandei lavrar no livro competente e assigno.— Theodoro de B. Machado da Silva.— Octavio Monteiro da Silva.— Justo Mendes de Moraes.— Herbert Moses.— Alfredo Augusto de Almeida.— Manoel Gonçalves Villaga.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1909.

Aos 29 dias do mez de setembro de 1909, em seguida á sessão da Assembléa Geral Ordinaria, cuja acta consta supra, na sede da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida—«Caixa Geral das Familias», nesta Capital Federal, em o 1º andar do predio da Avenida Central n. 87, presentes por comparecimento proprio ou representados por procuração mais de 50 socios, como consta do livro de presença de fls. 36 v. a 37 v., aberta a sessão e declarado pelo Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, director presidente, o fim da Assembléa Geral Extraordinaria, foi aclamado para presidente della o Dr. Theodoro B. Machado da Silva, que convidou para 1º e 2º secretarios, os drs. Octavio Monteiro da Silva e Justo R. Mendes de Moraes. Pediu então a palavra o Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, director presidente e apresentou em nome da directoria e do conselho fiscal, uma «proposta de reforma de estatutos».—Entregue a proposta á mesa, o Sr. presidente mandou se procedesse á sua leitura, o que foi feito, lendo o 2º secretario o seguinte:—Proposta de reforma dos estatutos.—O art. 8º ficará substituido pelo seguinte: Nos seguros em caso de morte, effectuados sobre a cabeça do proprio instituidor a morte por suicidio ou duello, occorrida dentro dos dois primeiros annos, torna o contracto nullo de pleno direito. Ao art. 11 accrescente-se o paragraho 1º A sociedade poderá ressegurar em outras sociedades nacionais ou estrangeiras parte de seus seguros. Art. 14º, paragraho unico—accrescente-se depois das palavras primeiras hypothecas: debentures, letras hypothecarias, resisões e quaesquer outras operações sobre suas apolices. Art. 27, paragraho unico—ficará substituido pelo seguinte: As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes e cada socii representará um voto desde que o seu contracto seja de 5:000\$ pelo menos. Os socios cujos contractos foram inferiores a 5:000\$, embora sem vot., teem o direito de comparecer e discutir nas assembleas geraes. Art. 23, paragraho 1º—substitui-se pelo seguinte: Se attendidas as despesas e determinadas as reservas technicas, o balanço apresentará sobras, estas entrarão a constituir um fundo de garantia até que chegue a 1.000:000\$, deliberando depois a assemblea geral, si as sobras futuras passarão a ser distribuidas integralmente pelos socios, sendo que esse fundo de garantia servirá para preencher as reservas technicas, de que se trata no prin-

cipio deste artigo, si por quaesquer causas ou effectos imprevisos, os outros haveres effectivos da sociedade não forem bastante para cobril-os. O paragraho 2º será substituido pelo seguinte: Depois de constituído o fundo de garantia, o restante das sobras será dividido entre os socios, em proporção mathematicamente encontrada, e segundo o interesse que cada socio tiver na sociedade, na época do balanço.» Terminada a leitura, o Sr. Presidente poz a proposta em discussão, que foi encerrada sem debate e submettida a votos, teve a approvação unanime da assemblea. Finalmente, por indicação do Sr. commendador Roberto Joppe Kinsman Benjamin, ficou a comissão composta dos Srs. Herbert Moses, coronel Alfredo Augusto de Almeida e Manoel Gomes Villaga, autorizada a assignar a presente acta conjuntamente com a Mesa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E eu 2º secretario, esta fiz, mandei lavrar no livro competente e assigno.—Theodoro de B. Machado da Silva.—Octavio Monteiro da Silva.—Justo Mendes de Moraes.—Herbert Moses.—Alfredo Augusto de Almeida.—Manoel Gonçalves Villaga.

ANNUNCIOS

Fallencia de Joaquim da Rocha Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O syndico avisa a todos os credores da fallencia de Joaquim da Rocha Araujo que estará todos os dias uteis, das 10 ás 12 da manhã, na casa de negocio do fallido, á rua S. Clemente n. 21, antigo, para prestar esclarecimentos de que precisarem e convidá-os para até o dia 3 de novembro proximo futuro, fazerem entrega das declarações e exhibição dos titulos creditórios, de accordo com o art. 82, da lei 2.021, afim de ser feita a classificação dos creditos e discutida na reunião de credores que terá lugar no dia 11 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, antigo.

Declara tambem que o *Diario Official* será o jornal para a publicação de todos os actos da fallencia.— O syndico, José Costa Braga.

The Rio de Janeiro City Improvements Co., Limite

Segundo communicação recebida de Londres, esta companhia distribuiu um dividendo de dois shillings e seis pence por accção, representando a taxa annual de 5 % para o semestre findo em 30 de junho de 1909. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1909.— P. M. Gatto, representante.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 23 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1908, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1909.— J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

A praça

A abaixo assignada communica a esta praça e a quem possa interessar que desde o dia 16 de agosto proximo passado deixou de ser socia do Sr. Julio Cesar de Moraes, conforme o distracto social archivado em 23 do mesmo mez na Junta Commercial, sob numero 62.121, tendo o mesmo senhor assumido a responsabilidade da liquidação do activo e passivo da mesma sociedade que gyrava sob a firma de Moraes & Comp., estabelecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 17 e recebendo do mesmo senhor plena e geral quitação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1909.— Francisca Adelia Coulomb Barroso.